



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I. Enquadramento

Parte II. Execução

Parte III. Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 08 | janeiro de 2022



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Arouca – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	24 de novembro de 2020
Data da última atualização:	14 de janeiro de 2022
Versão:	Versão 08
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Ana Santiago Serviço Municipal de Proteção Civil Adélia Almeida Divisão de Planeamento
Código de documento:	055
Estado do documento:	Para emissão de parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051010401
Nome do ficheiro digital:	02_PME_Parte_II_Arouca_V08.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	5
Índice de Quadros.....	5
Índice de Mapas.....	8
1 Estruturas.....	10
1.1 Estruturas de Direção Política.....	10
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	11
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	15
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	15
2 Responsabilidades.....	23
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	23
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	24
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação.....	29
3 Organização.....	41
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	41
3.2 Zonas de Intervenção.....	65
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	68
3.4 Notificação Operacional.....	69
4 Áreas de Intervenção.....	72
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	75
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	78
4.3 Logística.....	83
4.4 Comunicações.....	92
4.5 Informação Pública.....	95
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	98

4.7	Manutenção da Ordem Pública	104
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	107
4.9	Socorro e Salvamento	114
4.10	Serviços Mortuários	117

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	18
Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	20
Figura 3: Delimitação das zonas de intervenção	65
Figura 4: Áreas das ZCR	66
Figura 5: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	77
Figura 6: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	80
Figura 7: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	82
Figura 8: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	86
Figura 9: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)	91
Figura 10: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	94
Figura 11: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	97
Figura 12: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	103
Figura 13: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	106
Figura 14: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	110
Figura 15: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	113
Figura 16: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	116
Figura 17: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	120

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Competências da estrutura de direção	11
Quadro 2: Competências da estrutura de coordenação política	12
Quadro 3: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Arouca	12
Quadro 4: Composição da CMPC de Arouca	13
Quadro 5: Células de planeamento, de operações e de logística	19

Quadro 6: Missões do PCMun	21
Quadro 7: Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil	22
Quadro 8: Responsabilidades da Câmara Municipal de Arouca / SMPC de Arouca	23
Quadro 9: Responsabilidades das Junta de Freguesia / ULPC	24
Quadro 10: Agentes de proteção civil	25
Quadro 11: Responsabilidades dos Corpos de Bombeiros	25
Quadro 12: Responsabilidade das Forças de Segurança	26
Quadro 13: Responsabilidade das Forças Armadas (FAA)	27
Quadro 14: Responsabilidades da ANAC / GPIAAF	28
Quadro 15: Responsabilidades do INEM, IP	28
Quadro 16: Responsabilidades das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	28
Quadro 17: Responsabilidades dos sapedores florestais	29
Quadro 18: Entidades com dever de cooperação	30
Quadro 19: Responsabilidades das associações humanitárias de bombeiros voluntários	31
Quadro 20: Responsabilidades da Polícia Judiciária (PJ)	31
Quadro 21: Responsabilidades do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	32
Quadro 22: Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) ..	32
Quadro 23: Responsabilidades dos serviços de segurança social	33
Quadro 24: Responsabilidades das IPSS / IFSS	33
Quadro 25: Responsabilidades do ICNF, IP	34
Quadro 26: Responsabilidades da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, SA - Redes Energéticas Nacionais	34
Quadro 27: Responsabilidades da Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA	35
Quadro 28: Responsabilidades da LUSITANIAGÁS - Companhia de Gás do Centro, S.A.	35
Quadro 29: Responsabilidades da Infraestruturas de Portugal, IP	35
Quadro 30: Responsabilidades dos operadores de transportes coletivos	35
Quadro 31: Responsabilidades da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	36

Quadro 32: Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	36
Quadro 33: Responsabilidades dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local	37
Quadro 34: Responsabilidades da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP	37
Quadro 35: Responsabilidades da Águas do Norte, S.A.	38
Quadro 36: Responsabilidades do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.....	38
Quadro 37: Responsabilidades do Corpo Nacional de Escutas (CNE)	38
Quadro 38: Responsabilidades das Organizações de Radioamadores	39
Quadro 39: Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	39
Quadro 40: Responsabilidades do Ministério Público (MP)	39
Quadro 41: Responsabilidade do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP.....	39
Quadro 42: Responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas.....	40
Quadro 43: Responsabilidade da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)	40
Quadro 44: Responsabilidade do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).....	40
Quadro 45: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Arouca	52
Quadro 46: Património imóvel “classificado” no concelho de Arouca.....	62
Quadro 47: ZCR do concelho de Arouca.....	67
Quadro 48: Grau de prontidão e de mobilização	69
Quadro 49: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	70
Quadro 50: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	75
Quadro 51: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	78
Quadro 52: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	80
Quadro 53: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	83
Quadro 54: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	87
Quadro 55: ZCAP do concelho de Arouca	89

Quadro 56: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	92
Quadro 57: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	95
Quadro 58: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	98
Quadro 59: Pontos de encontro do concelho de Arouca	100
Quadro 60: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	104
Quadro 61: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	107
Quadro 62: Postos de triagem do concelho de Arouca	108
Quadro 63: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	111
Quadro 64: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	114
Quadro 65: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	117
Quadro 66: ZRnM e NecPro do concelho de Arouca	120
Quadro 67: ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	122

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Arouca.....	13
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Arouca.....	42
Mapa 3: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Arouca	43
Mapa 4: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Arouca	44
Mapa 5: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Arouca.....	45
Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Arouca.....	46
Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Arouca.....	47

Mapa 8: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Arouca.....	48
Mapa 9: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Arouca	49
Mapa 10: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Arouca	50
Mapa 11: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Arouca	51
Mapa 12: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Arouca	52
Mapa 13: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Arouca	53
Mapa 14: Infraestruturas turísticas no concelho de Arouca	54
Mapa 15: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Arouca	55
Mapa 16: Equipamentos administrativos no concelho de Arouca	56
Mapa 17: Equipamentos de educação no concelho de Arouca	57
Mapa 18: Equipamentos de saúde no concelho de Arouca	58
Mapa 19: Equipamentos culturais no concelho de Arouca	59
Mapa 20: Equipamentos desportivos no concelho de Arouca	60
Mapa 21: Equipamentos religiosos no concelho de Arouca	61
Mapa 22: Equipamentos de apoio social no concelho de Arouca	62
Mapa 23: Património imóvel “classificado” no concelho de Arouca	63
Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Arouca	64
Mapa 25: ZCR no concelho de Arouca.....	67
Mapa 26: ZCAP do concelho de Arouca	90
Mapa 27: Pontos de encontro do concelho de Arouca	101
Mapa 28: Itinerários de evacuação do concelho de Arouca	102
Mapa 29: Postos de triagem do concelho de Arouca.....	109
Mapa 30: ZRnM e NecPro do concelho de Arouca	120

1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Arouca.

Assim, nos capítulos seguintes apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**, tipificam-se as **responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCA**, procede-se à organização da resposta através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a direção política é assegurada pelo(a) **Presidente da Câmara Municipal de Arouca**, a quem compete, enquanto Autoridade Política de Proteção Civil de nível municipal, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do(a) Presidente da Câmara Municipal:

Quadro 1: Competências da estrutura de direção

DIREÇÃO POLÍTICA	<ul style="list-style-type: none"> Ativar e desativar o PMEPCA e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);
	<ul style="list-style-type: none"> Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
	<ul style="list-style-type: none"> Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
	<ul style="list-style-type: none"> Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
	<ul style="list-style-type: none"> Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Arouca;
	<ul style="list-style-type: none"> Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O(a) Presidente da Câmara Municipal de Arouca é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política do PMEPCA é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Arouca, a quem compete, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), são competências da CMPC:

Quadro 2: Competências da estrutura de coordenação política

COORDENAÇÃO POLÍTICA	<ul style="list-style-type: none"> Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
	<ul style="list-style-type: none"> Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
	<ul style="list-style-type: none"> Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
	<ul style="list-style-type: none"> Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

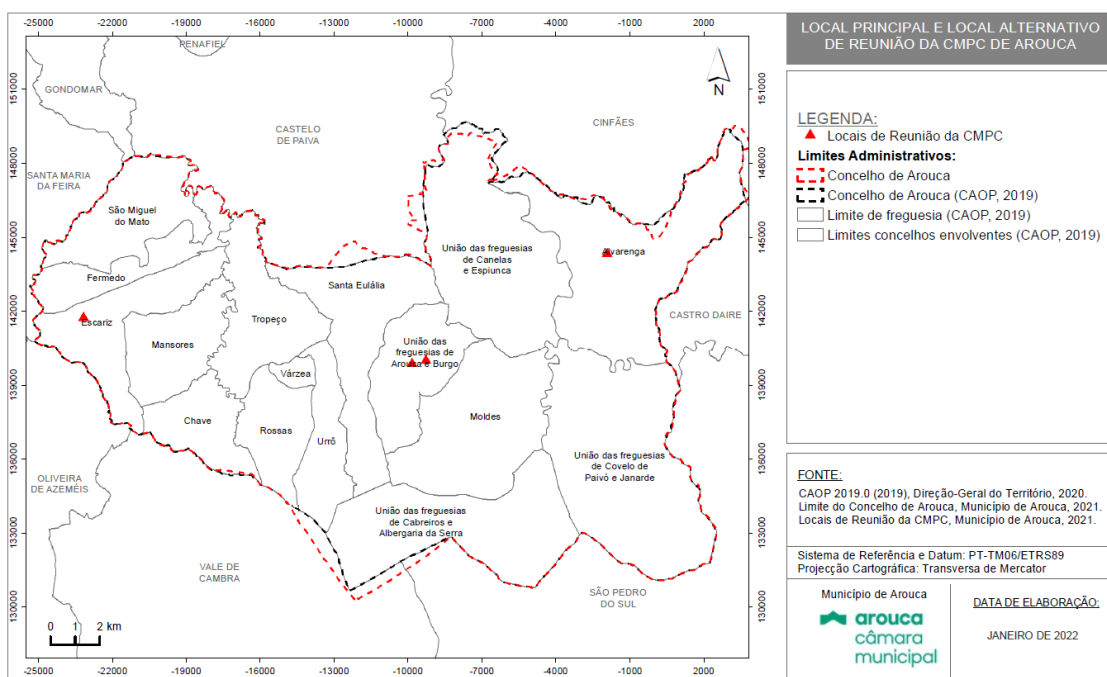
Para efeitos do PMEPCA, a CMPC funciona no edifício da Câmara Municipal de Arouca, sito na Praça do Município, 4540-001 Arouca. Em caso de impedimento, a CMPC reunirá no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca, sito na Rua Bombeiros Voluntários Arouca, 4540-130 Arouca (Quadro 3 e Mapa 1). Outro local alternativo será a Junta de Freguesia de Alvarenga, sito no Lugar de Trancoso, 4540-048, Alvarenga, Arouca.

Quadro 3: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Arouca

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Câmara Municipal de Arouca Praça do Município, 4540-001 Arouca	40°55'43.38"N	8°14'35.46"W
Local Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca, Rua Bombeiros Voluntários Arouca, 4540-130 Arouca	40°55'42.14"N	8°14'33.65"W
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Escariz Rua da Junta de Freguesia n.º 194, 4540-322 Arouca	40°56'40.24"N	8°24'29.81"W
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Alvarenga Lugar de Trancoso 4540-048, Alvarenga, Arouca	40°96'80.08"N	8°15'60.03"W

Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Arouca



A CMPC de Arouca, em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, é composta pelos seguintes elementos:

Quadro 4: Composição da CMPC de Arouca

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Arouca
a) O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.	▪ Presidente da Câmara Municipal de Arouca (ou o seu substituto legal).
b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;	▪ Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	▪ Um elemento do Posto Territorial de Arouca da Guarda Nacional Republicana (GNR).
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;	▪ Capitão da Capitania do Porto de Aveiro.
f) A autoridade de saúde do município;	▪ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca.

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Arouca
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O diretor executivo do ACES Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca; ▪ O diretor do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Arouca.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Um representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Fajões; ▪ Um representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Nespereira; ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP; ▪ E-REDES - Distribuição de Eletricidade, SA - Redes Energéticas Nacionais.

Quando o considerar conveniente, o(a) Presidente da CMPC pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

Os elementos da CMPC serão convocados através de ofício dirigido a todas as entidades que fazem parte da mesma, com a antecedência adequada, sendo que em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III-2.

Por último, importa realçar que a CMPC articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)¹ (gestão de meios locais e supramunicipais).

¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação - função de Comandante das Operações de Socorro (COS) - e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada (n.º 2 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- i. Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- ii. Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- iii. Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- iv. A um Comandante do Corpo de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;

- v. À estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

As competências do COS, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, são as seguintes:

- a. Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- b. Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- c. Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- d. Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- e. Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- f. Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- g. Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- h. Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- i. Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- j. Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- k. Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;

- I. Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
 - i. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - ii. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - iii. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
- m. Determinar a localização do PCO;
- n. Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- o. Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor;
- p. Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA).

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

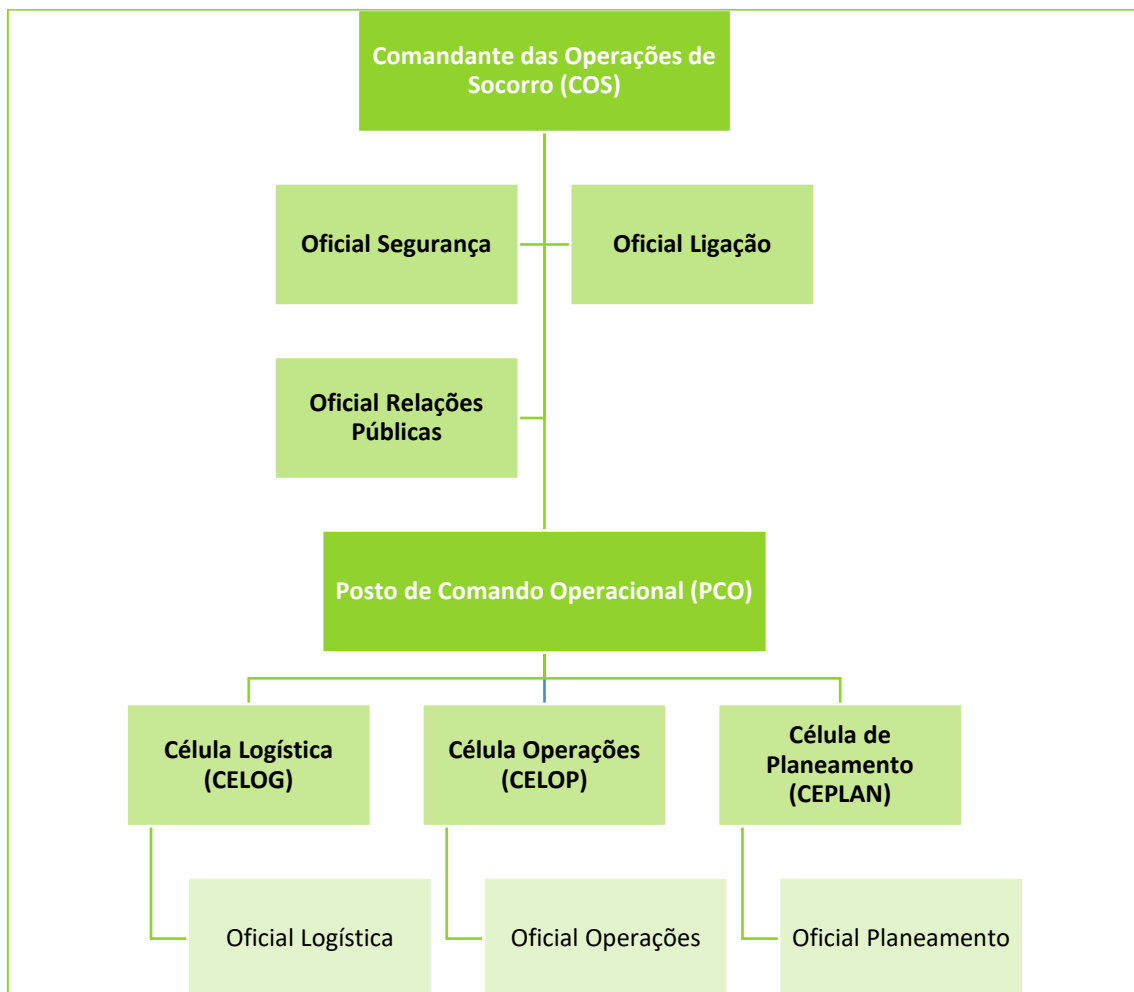
O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o PCO tem como missões genéricas:

- a. A recolha e tratamento operacional das informações;
- b. A preparação das ações a desenvolver;
- c. A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- d. O controlo da execução das ordens;
- e. A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- f. A gestão dos meios de reserva;
- g. A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas **células de planeamento, de operações e de logística**, cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, de oficial de operações e de oficial de logística, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades.

Figura 1: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as funções que se seguem:

Quadro 5: Células de planeamento, de operações e de logística

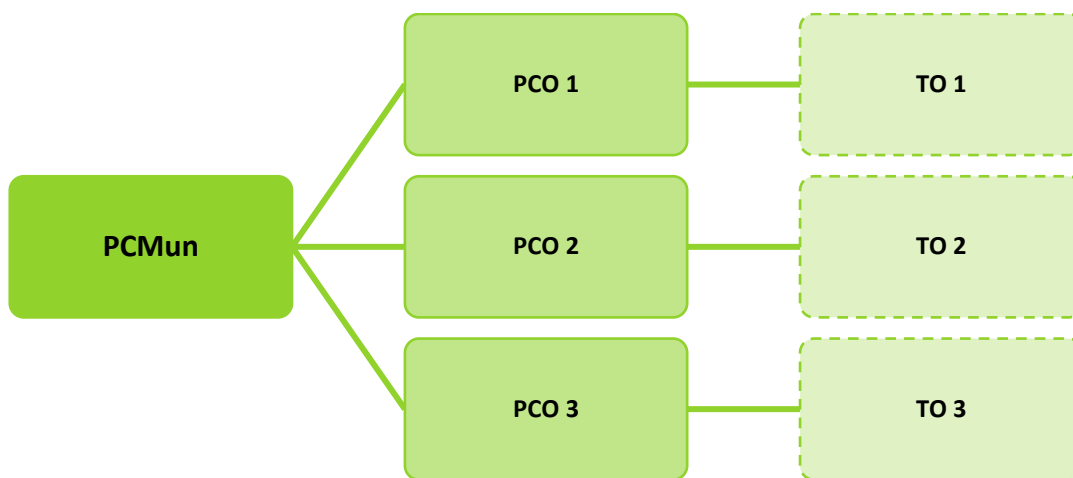
<p>Célula de Operações (CELOP)</p>	<p>Compete à CELOP assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Manter atualizado o quadro geral da operação; ▪ Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; ▪ Propor ao COS a setorização do TO; ▪ Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO; ▪ Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; ▪ Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo; ▪ Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência; ▪ Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA; ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
<p>Célula de Planeamento (CEPLAN)</p>	<p>Compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Elaborar propostas de modalidades de ação; ▪ Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução; ▪ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
<p>Célula de Logística (CELOG)</p>	<p>Compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; ▪ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; ▪ Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); ▪ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; ▪ Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas; ▪ Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; ▪ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a meios e recursos empenhados, reserva estratégica de meios e recursos, apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção), reabastecimentos, e transportes; ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.1.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCA poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCA, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara. As principais missões do PCMun são apresentadas de seguida:

Quadro 6: Missões do PCMun

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos.
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.

1.4.1.1.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do(a) Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

Quadro 7: Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil

Coordenador Municipal de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none">▪ Dirigir o SMPC;▪ Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;▪ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;▪ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;▪ Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;▪ Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;▪ Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.
------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do(a) presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCA os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 8: Responsabilidades da Câmara Municipal de Arouca / SMPC de Arouca

Câmara Municipal de Arouca / SMPC de Arouca
<ul style="list-style-type: none">▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril;▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Quadro 9: Responsabilidades das Junta de Freguesia / ULPC

Junta de Freguesia / ULPC

- Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
- Recensear e registar a população afetada;
- Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Colaborar com o Município na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o artigo 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- a. Os corpos de bombeiros;
- b. As forças de segurança;
- c. As Forças Armadas;
- d. Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e. A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f. O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g. Os sapadores florestais.

Quadro 10: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Arouca
Os corpos de bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca.
As forças de segurança	<ul style="list-style-type: none"> Guarda Nacional Republicana (GNR) - Posto Territorial de Arouca.
As Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none"> Forças Armadas (FFAA).
Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Aveiro; Polícia Marítima (PM) - Comando Local de Aveiro.
A Autoridade Nacional da Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
O INEM, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	<ul style="list-style-type: none"> Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; Administração Regional de Saúde do Norte, IP (ARS Norte); Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca; Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE.
Os sapadores florestais	<ul style="list-style-type: none"> Associação Florestal de Entre Douro e Vouga (SF 04-116); Associação Florestal de Entre Douro e Vouga (SF 06-116).

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 11: Responsabilidades dos Corpos de Bombeiros

Corpos de Bombeiros
<p><i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados²; Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; Colaborar na montagem de Postos de Comando; Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; Executar as ações de distribuição de água potável às populações; Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;

² Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.

Corpos de Bombeiros

Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca

- Participar na reabilitação das infraestruturas;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 12: Responsabilidade das Forças de Segurança

Forças de Segurança

GNR - Posto Territorial de Arouca

- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;
- nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;

Forças de Segurança

GNR - Posto Territorial de Arouca

- Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.

Quadro 13: Responsabilidade das Forças Armadas (FFAA)

Forças Armadas (FFAA)³

- Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio rural;
- Ações de busca e salvamento terrestre;
- Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas);
- Transporte e evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas;
- Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobranante, ou com possibilidade de recurso a tendas;
- Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;
- Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;
- Apoio específico de máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios rurais;
- Reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar;
- Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;
- Apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário;
- Prestação de apoio em comunicações;
- Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação em vigor;
- Participar na realização de exercícios de simulação e treino, para operações de proteção civil;
- Deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBC.

³ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao(à) Presidente da Câmara solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

Quadro 14: Responsabilidades da ANAC / GPIAAF

Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) / Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)

- Promover a segurança aeronáutica;
- Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;
- Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;
- Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Quadro 15: Responsabilidades do INEM, IP

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

Quadro 16: Responsabilidades das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde

Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde

ARS Norte, IP; ACES Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca; Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE.

- Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;
- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Quadro 17: Responsabilidades dos sapadores florestais

Sapadores Florestais⁴

Associação Florestal de Entre Douro e Vouga (SF 04-116); Associação Florestal de Entre Douro e Vouga (SF 06-116)

- Proceder à desobstrução de caminhos;
- Executar ações de rescaldo;
- Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado;
- Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Nos termos do artigo 46.º-A da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- a. Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b. Serviços de segurança;
- c. Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d. Serviços de segurança social;
- e. Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f. Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g. Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h. Organizações de voluntariado de proteção civil.

⁴ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

Quadro 18: Entidades com dever de cooperação

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º-A LBPC)	Município de Arouca
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	<ul style="list-style-type: none"> Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Arouca.
Serviços de segurança	<ul style="list-style-type: none"> Polícia Judiciária (PJ) - Departamento de Investigação Criminal de Aveiro; Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Aveiro.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	<ul style="list-style-type: none"> Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense de Entre Douro e Vouga (Santa Maria da Feira).
Serviços de segurança social	<ul style="list-style-type: none"> ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Arouca.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	<ul style="list-style-type: none"> Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Arouca.
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	<ul style="list-style-type: none"> Não Aplicável
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u>
	<ul style="list-style-type: none"> Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP.
	<u>Indústria e Energia:</u>
	<ul style="list-style-type: none"> E-REDES - Distribuição de Eletricidade, SA - Redes Energéticas Nacionais; Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA; Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, SA.
	<u>Transportes:</u>
	<ul style="list-style-type: none"> Infraestruturas de Portugal, IP; Operadores de transportes coletivos (listagem detalhada no Anexo III-2).
	<u>Comunicações:</u>
	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE); Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (listagem detalhada no Anexo III-2).
<u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u>	
<ul style="list-style-type: none"> Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP; Águas do Norte, SA. 	
<u>Mar e Atmosfera:</u>	

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º-A LBPC)	Município de Arouca
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.
h) Organizações de voluntariado de proteção civil.	<u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u>
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento 1302 – Rossas.
	<u>Organizações de Radioamadores (listagem detalhada no Anexo III-2).</u>
	<u>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</u>
Outras Entidades com Dever de Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Delegação de Arouca.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público (MP);
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Arouca;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de Escolas de Arouca (DGEstE Norte);
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de Escolas de Escariz (DGEstE Norte);
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN); ▪ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 19: Responsabilidades das associações humanitárias de bombeiros voluntários

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) <i>A.H.B.V. de Arouca; A.H.B.V. de Fajões; A.H.B.V. de Nespereira</i>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.

Quadro 20: Responsabilidades da Polícia Judiciária (PJ)

Polícia Judiciária (PJ) <i>Departamento de Investigação Criminal de Aveiro</i>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ▪ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m; ▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de

Polícia Judiciária (PJ)

Departamento de Investigação Criminal de Aveiro

vítimas de nacionalidade estrangeira.

Quadro 21: Responsabilidades do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

Delegação Regional de Aveiro

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento

Quadro 22: Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)

Gabinete Médico-Legal e Forense de Entre Douro e Vouga (Santa Maria da Feira)

- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação *Ante-mortem* no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;
- Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.

Quadro 23: Responsabilidades dos serviços de segurança social

Serviços de Segurança Social

ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Arouca

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Colaborar na definição de critérios de apoio à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Colaborar nas ações de movimento de populações;
- Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;
- Apoiar as ações de regresso das populações;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;
- Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a autarquia.

Quadro 24: Responsabilidades das IPSS / IFSS

Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Arouca

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;
- Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;
- Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.

Quadro 25: Responsabilidades do ICNF, IP

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios rurais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ▪ Colaborar nas ações de informação pública; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; ▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC⁵ a carta de meios.

Quadro 26: Responsabilidades da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, SA - Redes Energéticas Nacionais

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, SA - Redes Energéticas Nacionais	
E-REDES – Produção	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
E-REDES – Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

⁵ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Quadro 27: Responsabilidades da Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA

Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA

- Coordenar com a E-REDES a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;
- Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;
- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;
- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha na rede;
- Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
- Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica;
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados.

Quadro 28: Responsabilidades da LUSITANIAGÁS - Companhia de Gás do Centro, S.A.

LUSITANIAGÁS - Companhia de Gás do Centro, S.A.

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;
- Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

Quadro 29: Responsabilidades da Infraestruturas de Portugal, IP

Infraestruturas de Portugal, IP

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.

Quadro 30: Responsabilidades dos operadores de transportes coletivos

Infraestruturas de Portugal, IP

- Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Quadro 31: Responsabilidades da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

- Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;
- Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;
- Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;
- Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.

Quadro 32: Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE)

- Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;
- Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;
- Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;
- Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;
- Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;
- Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;
- Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:
 - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
 - Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;
 - Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;
 - Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
 - Garantir emissões para o público;
 - Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;
 - Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;
 - Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE)

- Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.

Quadro 33: Responsabilidades dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local

Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local

- Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Quadro 34: Responsabilidades da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP

Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP

- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares;
- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do SNIRH;
- Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;
- Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
- Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
- Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.

Quadro 35: Responsabilidades da Águas do Norte, S.A.

Águas do Norte, S.A.

- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;
- Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.

Quadro 36: Responsabilidades do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP

- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas;

Quadro 37: Responsabilidades do Corpo Nacional de Escutas (CNE)

Corpo Nacional de Escutas (CNE)

Agrupamento 1302 - Rossas

- Prestar apoio, com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- Colaborar no aviso às populações;
- Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Quadro 38: Responsabilidades das Organizações de Radioamadores

Organizações de Radioamadores

- Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;
- Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;
- Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
- Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados;
- Apoiar a difusão de informação útil às populações.

Quadro 39: Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

- Prestar apoio, com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- Colaborar no aviso às populações;
- Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Quadro 40: Responsabilidades do Ministério Público (MP)

Ministério Público (MP)

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação *Ante-mortem* sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRN e destas para os NecPro;
- Receber a informação das entidades gestoras das ZRN e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Quadro 41: Responsabilidade do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP

Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP *Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Arouca*

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Quadro 42: Responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas

Agrupamentos de Escolas

Agrupamento de Escolas de Arouca / Agrupamento de Escolas de Escariz / Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)

- Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;
- Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;
- Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.

Quadro 43: Responsabilidade da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)

- Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria;
- Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.

Quadro 44: Responsabilidade do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)

Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)

- Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;
- Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

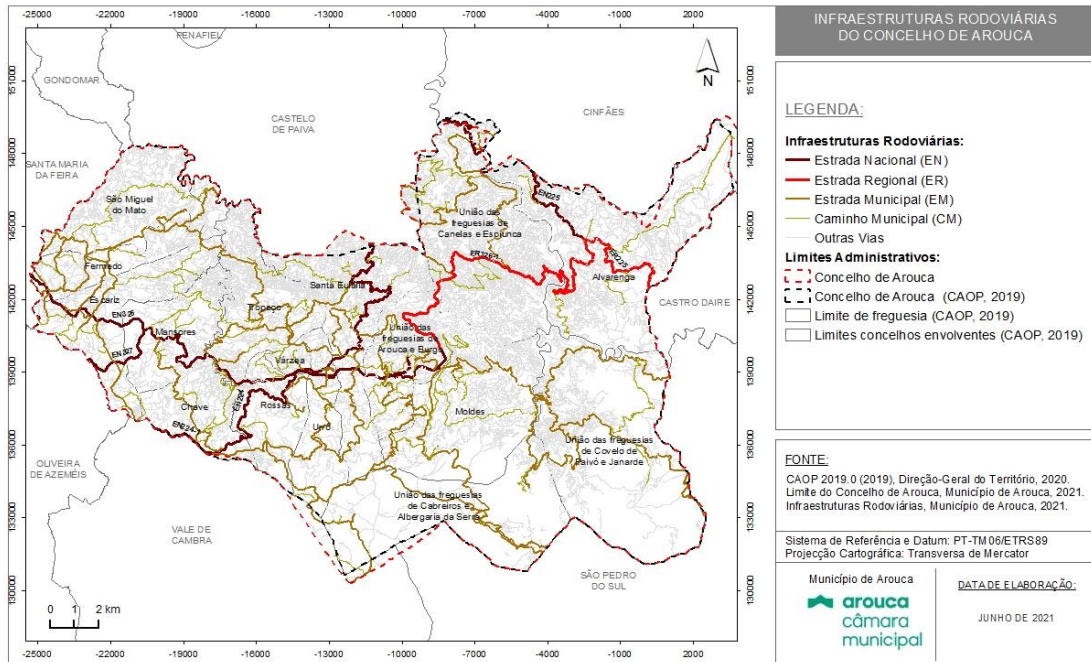
Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O eixo de distribuição de tráfego principal, que atravessa o concelho de Arouca, é a EN 224 que permite a ligação a sul ao concelho de Vale de Cambra, São João da Madeira, a oeste e Castelo de Paiva, a norte. A EN 225 permite ainda a ligação aos concelhos de Cinfães e Castro D'Aire a norte e a sudeste respetivamente. De referir, ainda a EN 326 e a ER 326-1, que se assumem como importantes eixos rodoviários.

Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Arouca



3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A rede ferroviária nacional não serve diretamente o concelho de Arouca.

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

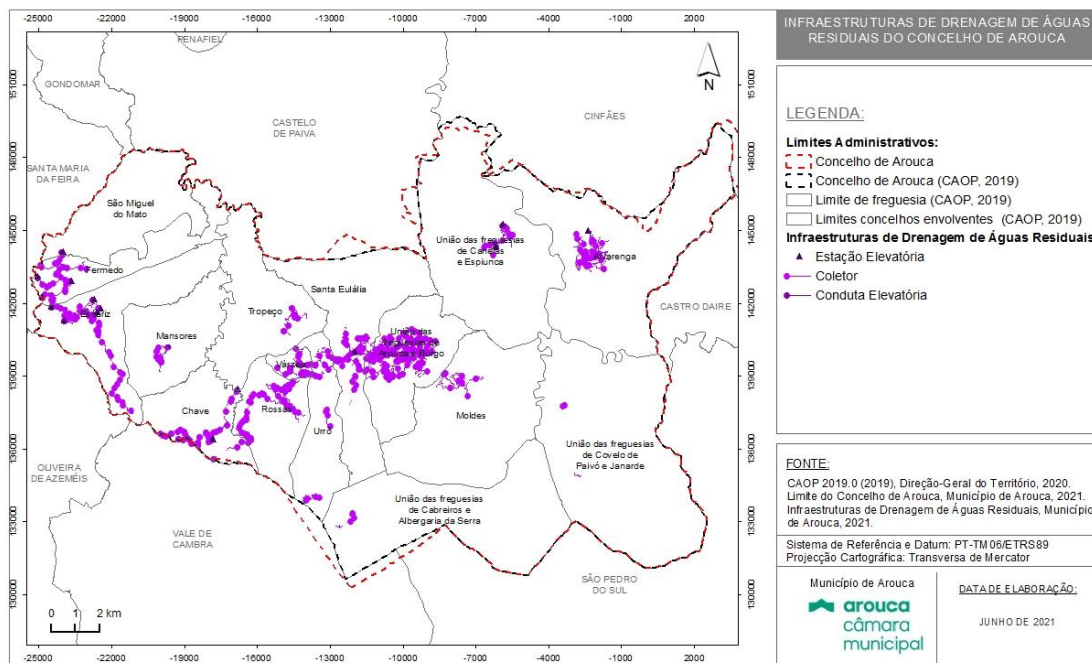
O concelho de Arouca não possui nenhum aeródromo/heliporto certificado (aeródromo ou heliporto no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis) nem nenhum aeródromo/heliporto aprovado (aeródromo ou heliporto com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado) pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

A rede de drenagem de águas residuais do município de Arouca pode ser definida como um sistema de canalizações, órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais (Mapa 4).

As Águas do Norte é a entidade responsável pela exploração e gestão do sistema de saneamento de águas residuais no Município de Arouca.

Mapa 4: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Arouca

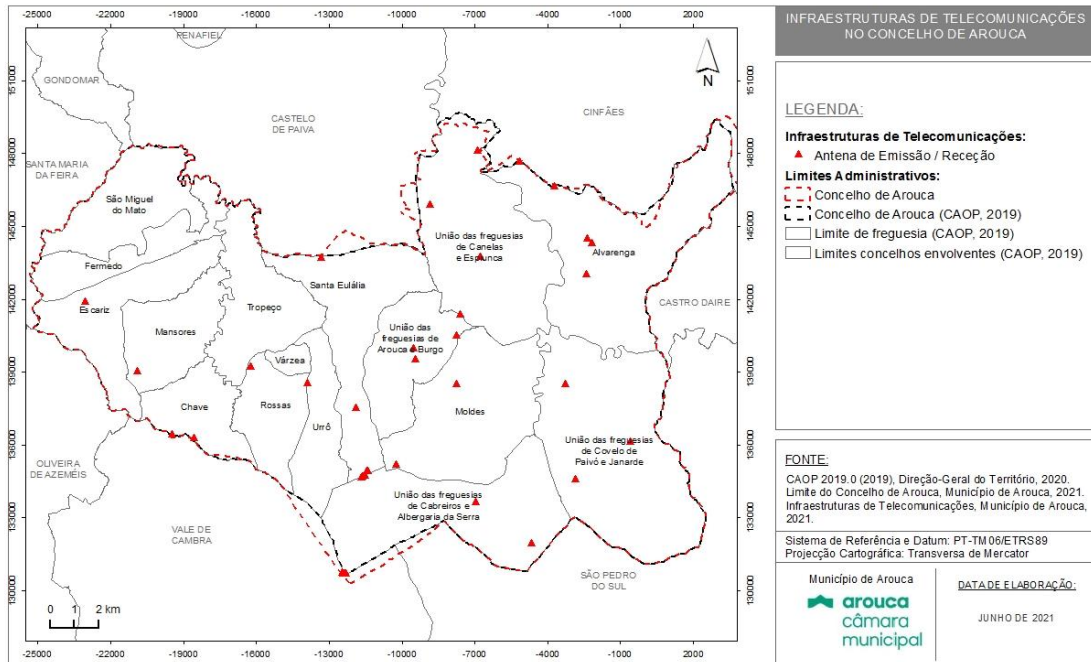


3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A Câmara Municipal de Arouca integra o sistema multimunicipal de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos do Litoral Centro, criado pelo Decreto-Lei nº 166/96, de 5 de setembro, cuja concessão de exploração foi atribuída à ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA.

Este sistema é constituído por um conjunto de infraestruturas físicas diversas, viaturas de recolha e transporte, recipientes / contentores / ecopontos, meios humanos, meios institucionais e meios financeiros que asseguram os seguintes serviços de recolha indiferenciada e de recolha seletiva.

Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Arouca



Importa referir que o Município não possui informação sobre o grau de cobertura das redes de comunicação no município.

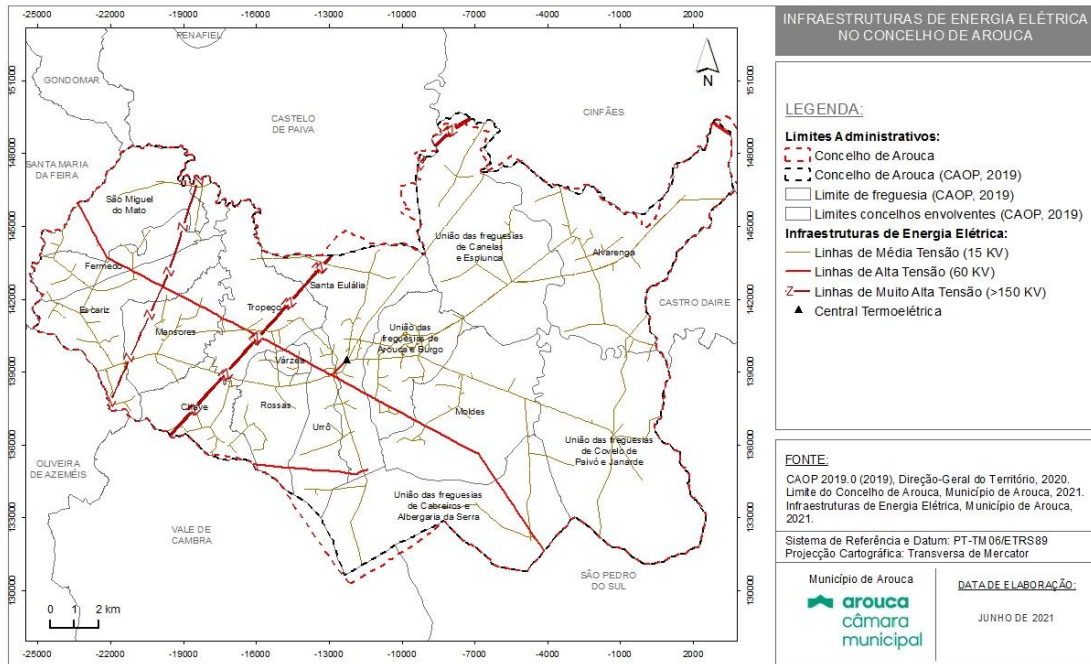
3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

O concelho de Arouca é servido pela Rede Nacional de Transporte (RNT), cuja concessão pertence à empresa Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA e pela Rede Nacional de Distribuição (RND) que está concessionada à E-REDES - Distribuição de Eletricidade, SA - Redes Energéticas Nacionais (Mapa 7).

O Parque Eólico do Alto do Côto, com uma potência instalada de 4,5 MW, localiza-se no concelho de Arouca, freguesia de Alvarenga, a uma altitude de 1.190 metros. Foi construído e instalado no ano de 2003.

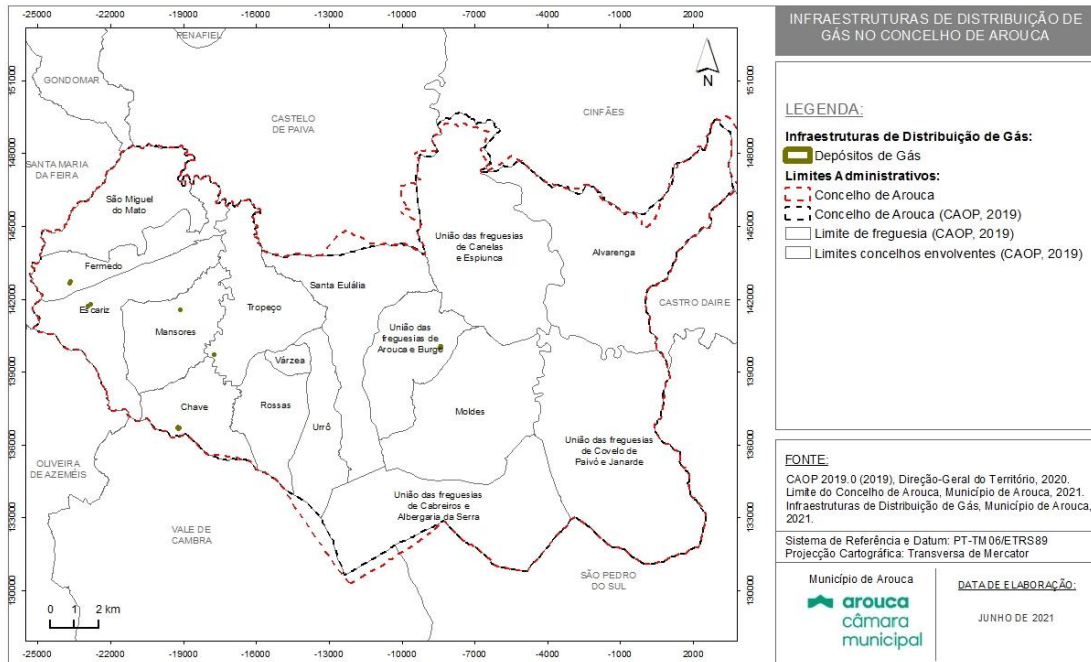
Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Arouca



3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

À data não existe rede de distribuição de gás no território concelhio, sendo que a população recorre apenas ao gás propano e butano que se encontra à venda em vários estabelecimentos comerciais do concelho, encontrando-se representados no Mapa 8 os parques de armazenamento de gás.

Mapa 8: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Arouca

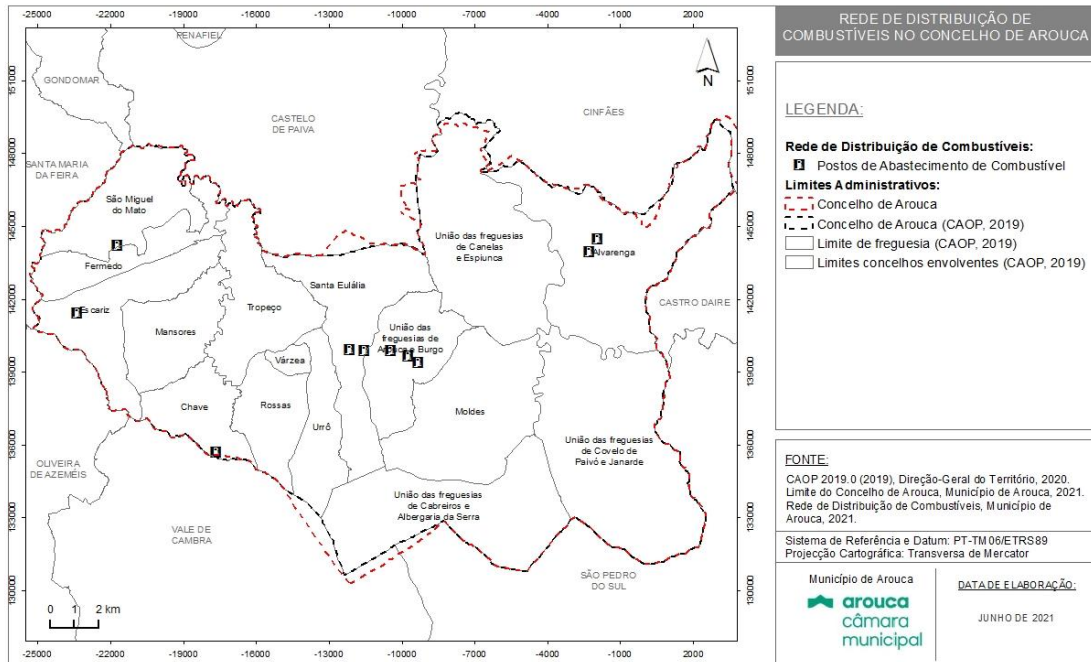


3.1.1.8.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Os postos de abastecimento de combustível assumem-se como instalações de extrema importância para a ação da proteção civil, pois, se por um lado assumem-se como locais de risco devido à própria natureza do combustível (sobretudo quando se encontram na proximidade de aglomerados populacionais), por outro lado, os postos de abastecimento de combustível concentram um recurso indispensável à deslocação dos veículos da proteção civil.

No território concelhio foram identificados 10 postos de abastecimento de combustível (Mapa 9), distribuídos pela União das freguesias de Arouca e Burgo (3 postos de abastecimento de combustível), Alvarenga (2 postos de abastecimento de combustível), Santa Eulália (2 postos de abastecimento de combustível), Chave (1 posto de abastecimento de combustível), Escariz (1 posto de abastecimento de combustível) e São Miguel do Mato (1 posto de abastecimento de combustível).

Mapa 9: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Arouca



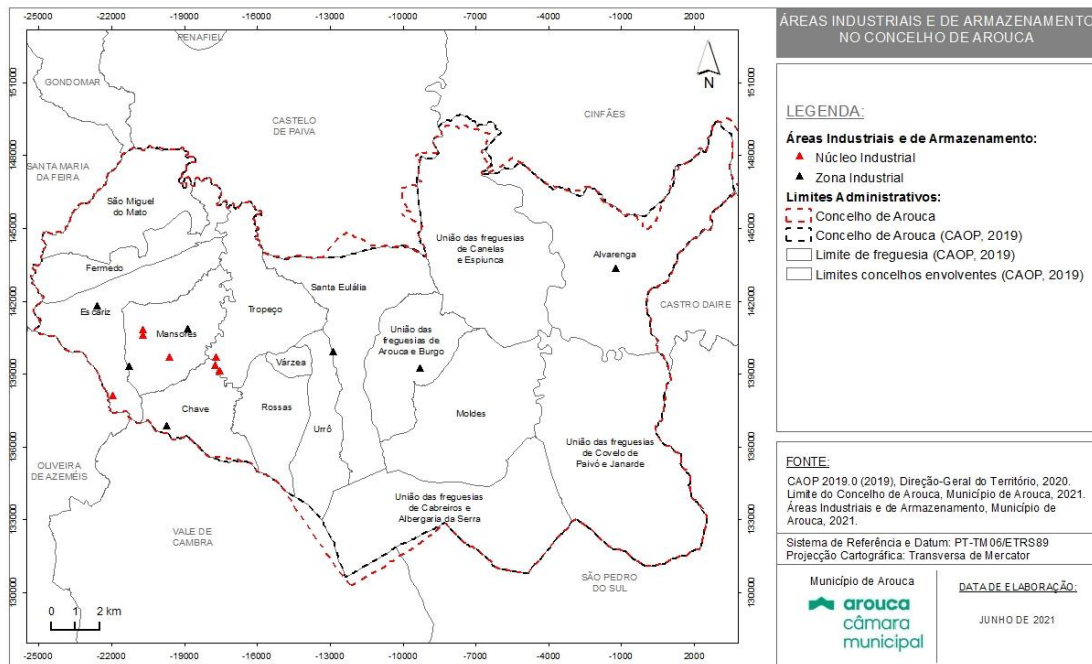
3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

No município de Arouca existem sete zonas industriais e sete núcleos industriais onde está concentrada a grande maioria dos estabelecimentos industriais sediados no concelho, designadamente o Parque de Negócios de Escariz (freguesia de Escariz), a Zona Industrial das Lameiradas (freguesia de Mansores), a Zona Industrial da Mata (freguesia de Mansores), a Zona Industrial de S. Domingos e Mata (União das freguesias de Arouca e Burgo), a Zona Industrial de Alvarenga (freguesia de Alvarenga) e a Zona Industrial da Farrapa (freguesia de Chave) (Mapa 10).

Na página 49 deverá ser uniformizado o texto, colocando freguesia de Mansores, freguesia de Chave e freguesia de Alvarenga

Mapa 10: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Arouca



3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como “instalações PCIP” e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Em cumprimento com a legislação em vigor foi emitido, em 20 de agosto de 2019, o Título Único de Ambiente (TUA) n.º TUA20190530000215 para o estabelecimento Granja Avícola Alpinho, localizada na freguesia de Escariz.

3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das

partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

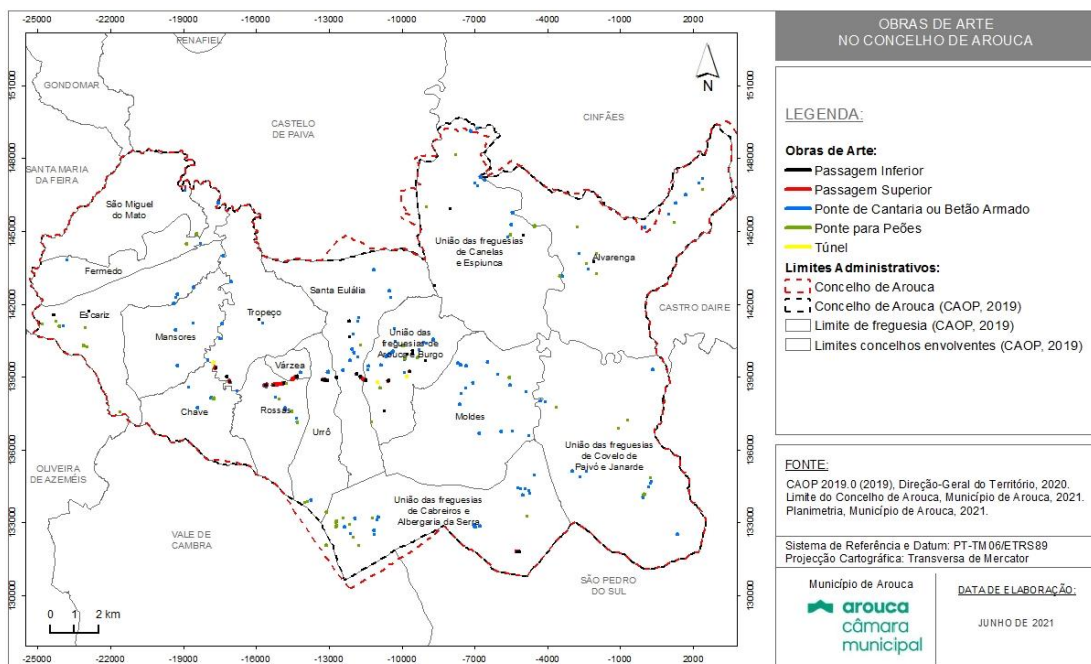
No concelho de Arouca não se verifica a existência de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.10.1 OBRAS DE ARTE

Ainda ao nível das obras de arte, importa destacar a localização das pontes existentes no território (Mapa 11).

Mapa 11: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Arouca



3.1.1.10.2 POSTOS DE VIGIA

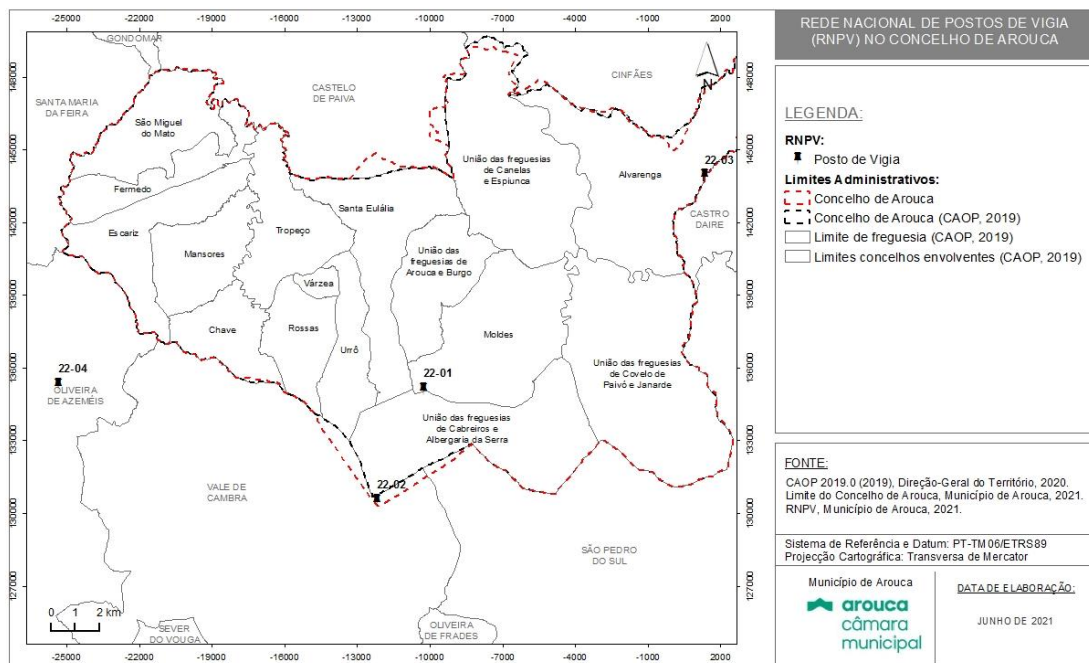
No concelho de Arouca existem dois (2) postos de vigia (quadro 19) pertencentes à Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) que são auxiliados pelos postos existentes nos concelhos vizinhos, para a deteção de incêndios (Quadro 45 e Mapa 12).

Quadro 45: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Arouca

Designação	Indicativo	Altitude (m)	Freguesia	Concelho
Malhada	22-01	1.098	Moldes	Arouca
Carregos	22-03	872	Alvarenga	Arouca
Castanheira	22-02	1.044	Arões	Vale de Cambra
Pindelo	22-04	444	Nogueira do Cravo	Oliveira de Azeméis
Arestal	47-01	847	Dornelas	Sever do Vouga

Fonte: PMDFCI de Arouca 2015-2019; 2015.

Mapa 12: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Arouca

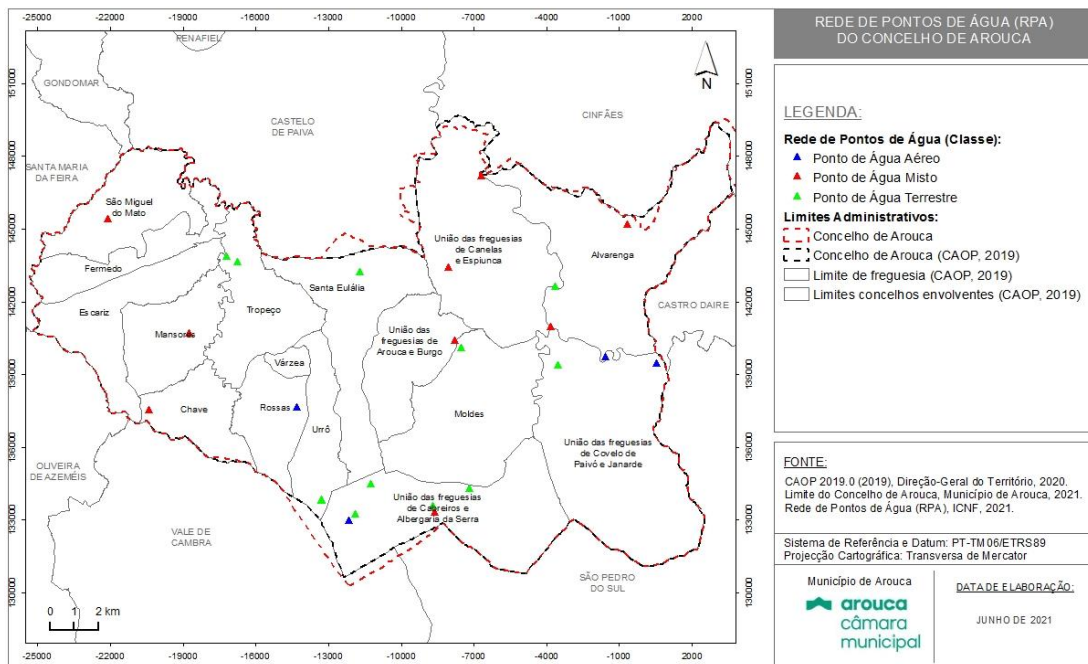


3.1.1.10.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

A rede de pontos de água (RPA) é constituída por quaisquer massas de água estrategicamente localizadas e permanentemente disponíveis para a utilização nas atividades de defesa da floresta contra incêndios (DFCI) através de bombas, queda gravítica, veículos terrestres, meios aéreos ou outros, subdividindo-se em estruturas de armazenamento de água, planos de água e tomadas de água.

A RPA do concelho de Arouca encontra-se representada no Mapa 13.

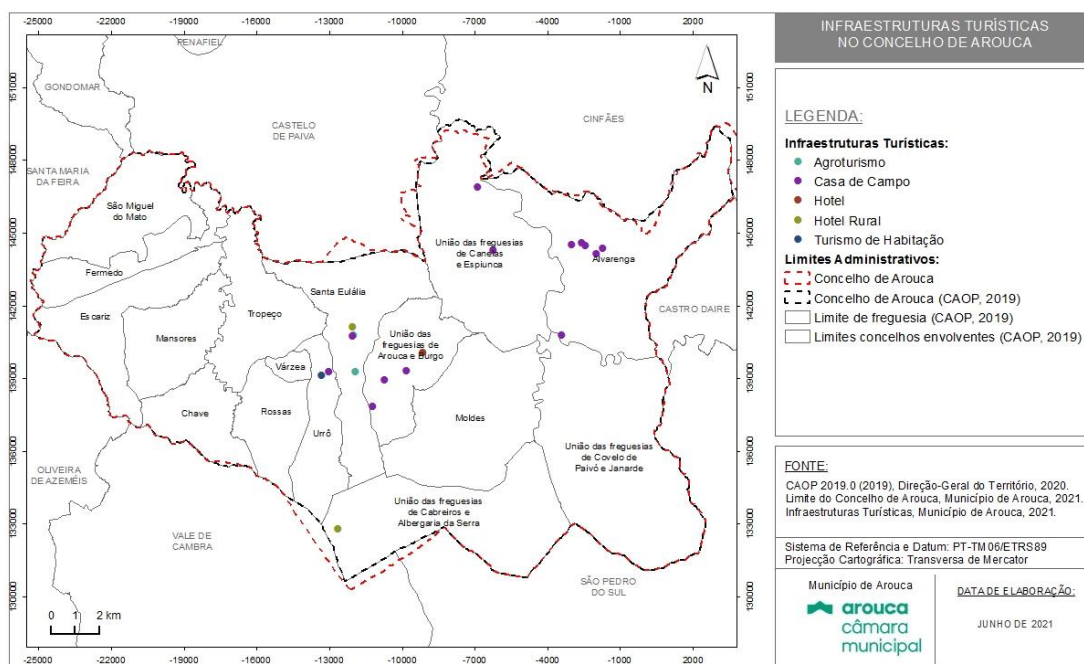
Mapa 13: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Arouca



3.1.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

No Mapa 14 pode observar-se a distribuição espacial das infraestruturas turísticas do concelho de Arouca.

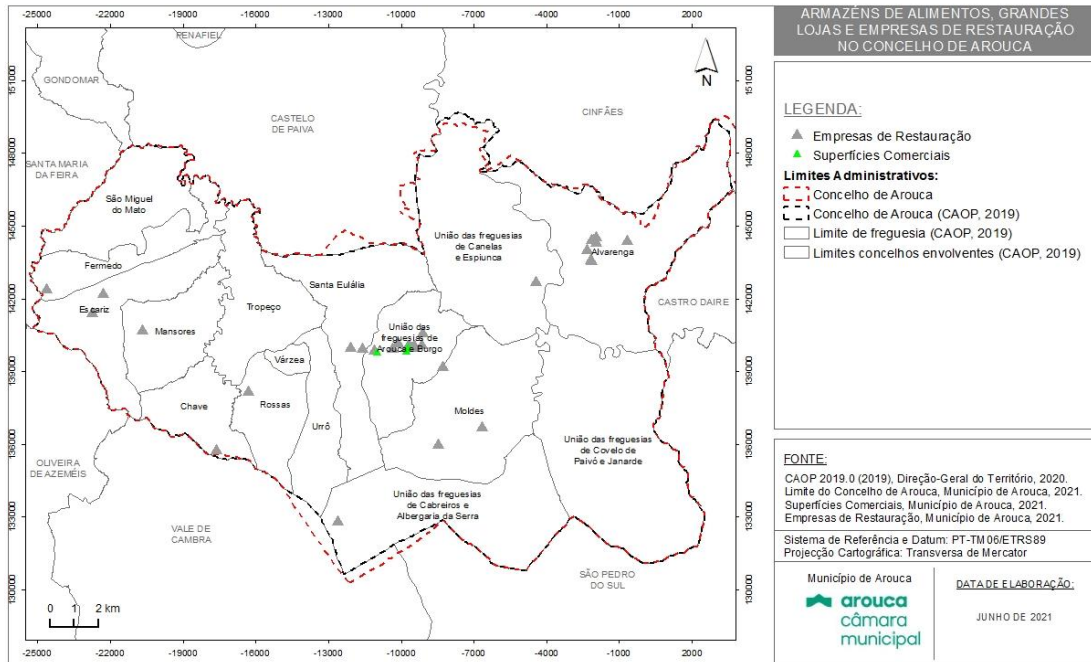
Mapa 14: Infraestruturas turísticas no concelho de Arouca



3.1.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 15 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho de Arouca, à data de elaboração do PMEPCA.

Mapa 15: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Arouca



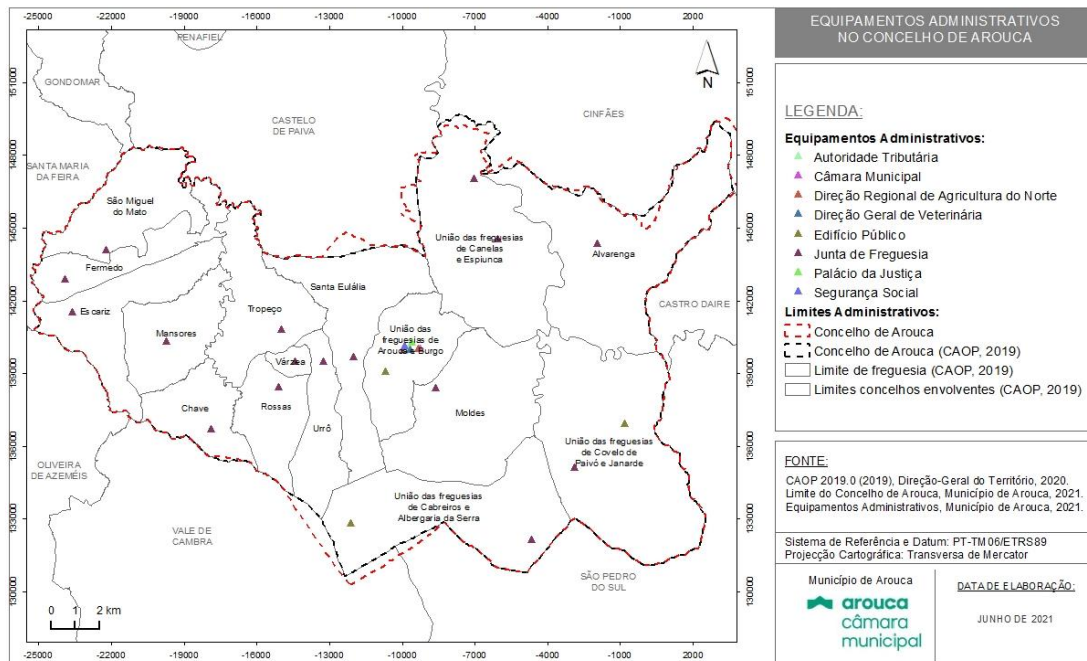
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos são edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes locais, sobretudo, as juntas de freguesias, pela proximidade que possuem às populações locais são estratégicos para a divulgação das informações às populações.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos no território concelhio encontra-se representada no Mapa 16.

Mapa 16: Equipamentos administrativos no concelho de Arouca

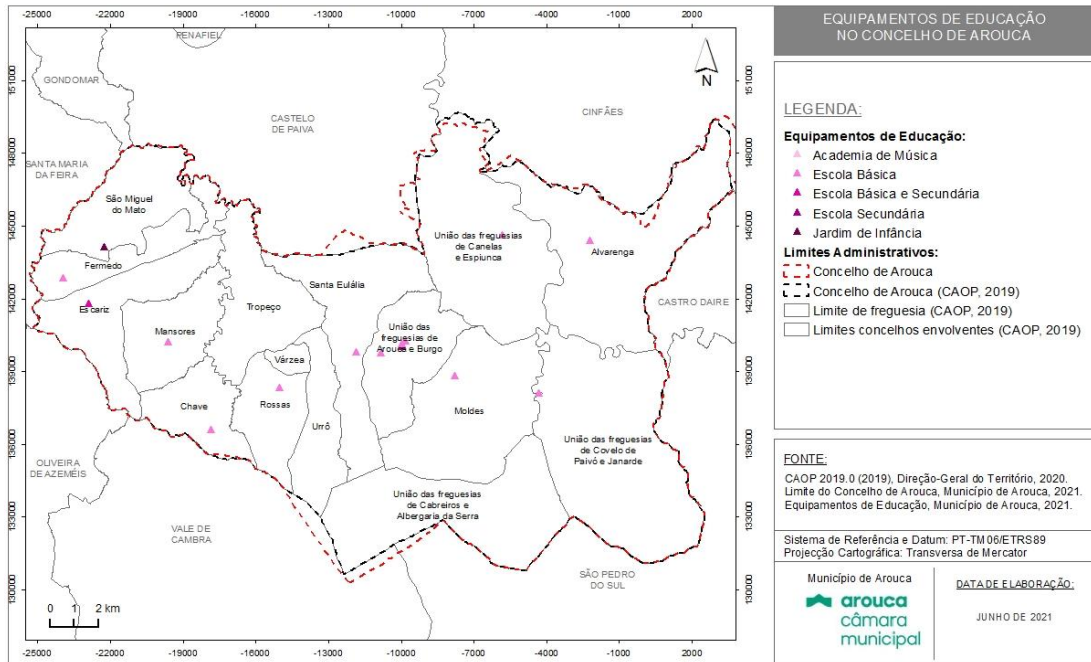


3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede educativa do concelho de Arouca encontra-se organizada em dois (2) Agrupamentos de Escolas, designadamente, o Agrupamento de Escolas de Arouca e o Agrupamento de Escolas de Escariz. O concelho conta com uma rede escolar, que contempla desde o ensino pré-escolar até ao ensino secundário passando pelo ensino profissional.

A distribuição espacial dos equipamentos escolares existentes no concelho de Arouca encontra-se evidenciada no Mapa 17.

Mapa 17: Equipamentos de educação no concelho de Arouca



3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

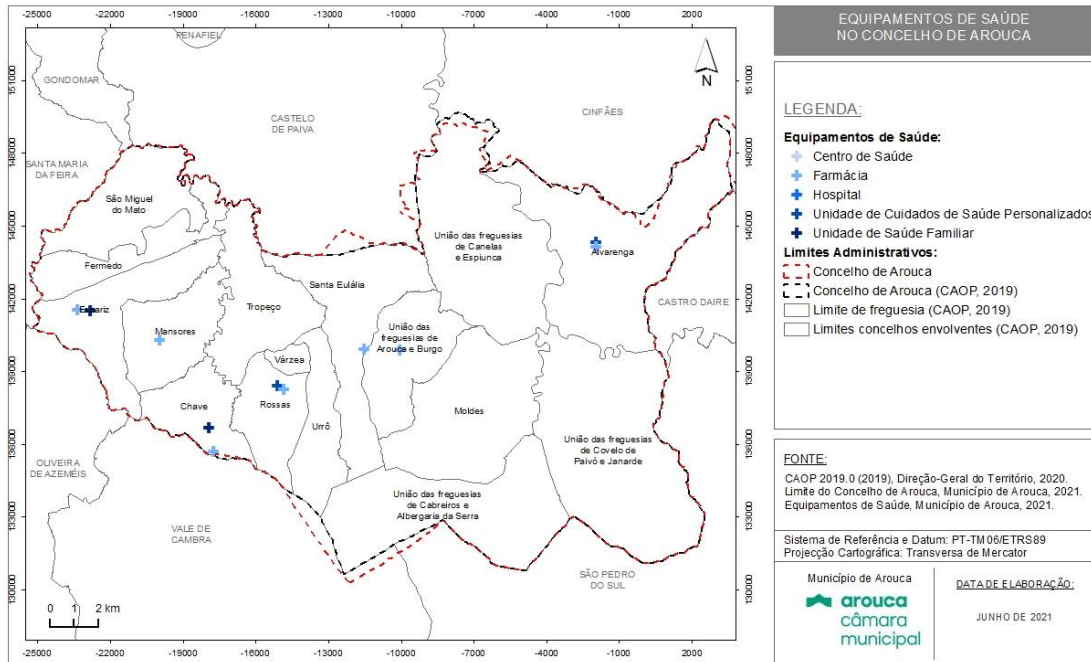
Os equipamentos de saúde do concelho de Arouca encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca, o qual contempla as seguintes unidades funcionais no território concelhio: Unidade de Saúde Familiar (USF) Escariz; USF Escariz - Polo Chave; USF Novo Norte; Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) Arouca; UCSP Arouca - Polo Alvarenga; UCSP Arouca - Polo Rossas; Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) Arouca.

O hospital de referência é o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE que serve a população em diversas especialidades.

Ao nível da atividade farmacêutica existem no concelho 7 farmácias.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se devidamente evidenciada no Mapa 18.

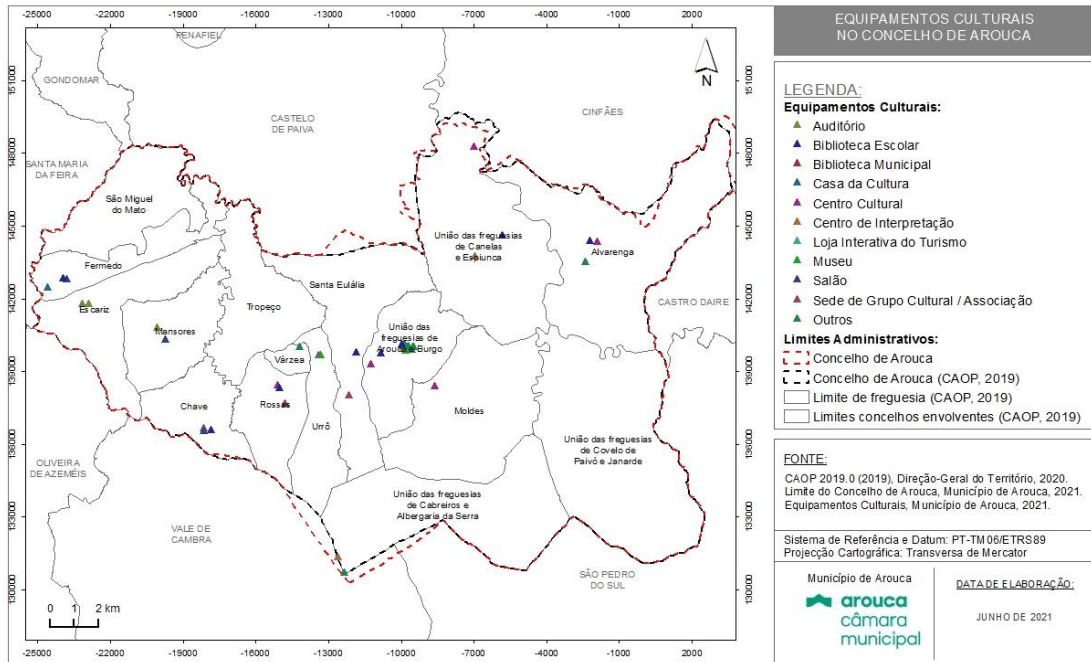
Mapa 18: Equipamentos de saúde no concelho de Arouca



3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

No concelho de Arouca pode encontrar-se uma grande diversidade de equipamentos culturais, disseminados por todo o território, de tipologias muito diferenciadas (Mapa 19). Dentro destes equipamentos, destaque para a Casa da Cultura de Fervedo, o Museu Municipal de Arouca, o Arquivo Municipal, a Biblioteca Municipal e o Museu de Arte Sacra.

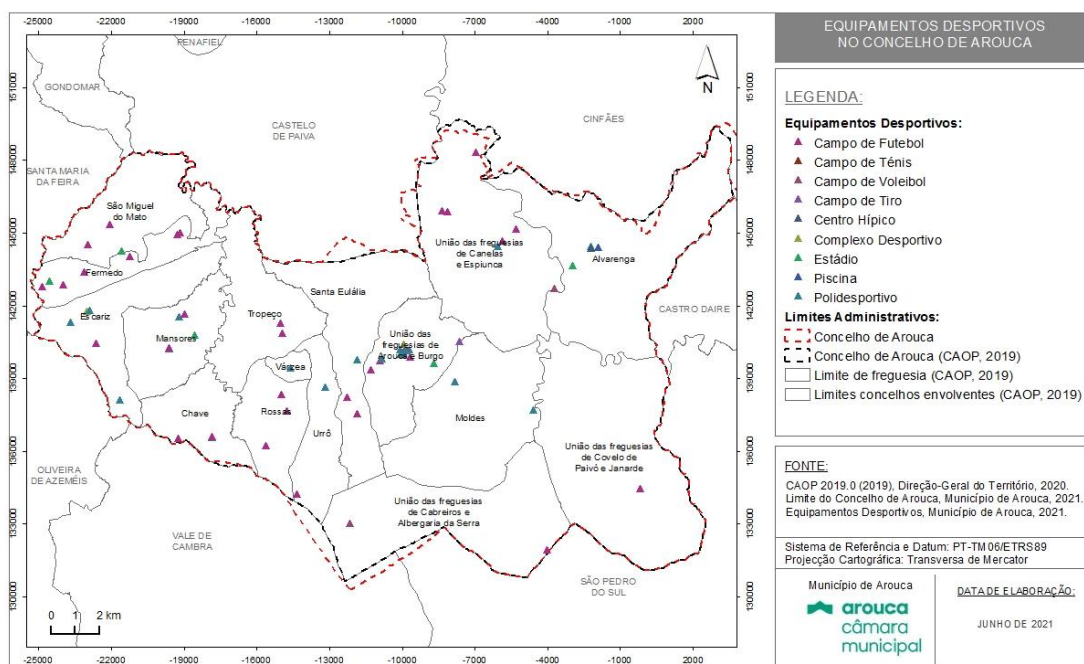
Mapa 19: Equipamentos culturais no concelho de Arouca



3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O Município de Arouca tem vindo a apostar de modo significativo na qualificação dos equipamentos desportivos e na promoção de atividades e eventos desportivos e de lazer. Assim, verifica-se a existência no território concelhio de um vasto leque de equipamentos desportivos (complexos desportivos municipais e outros equipamentos desportivos de lazer) vocacionados para a prática das diferentes modalidades desportivas (Mapa 20).

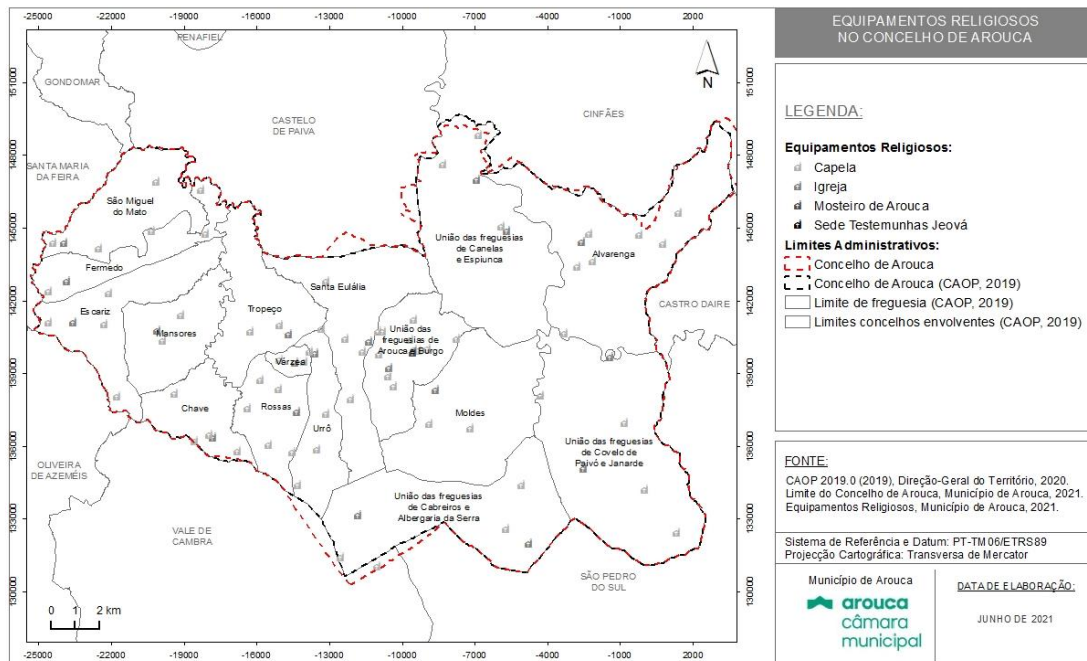
Mapa 20: Equipamentos desportivos no concelho de Arouca



3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho (Mapa 21).

Mapa 21: Equipamentos religiosos no concelho de Arouca

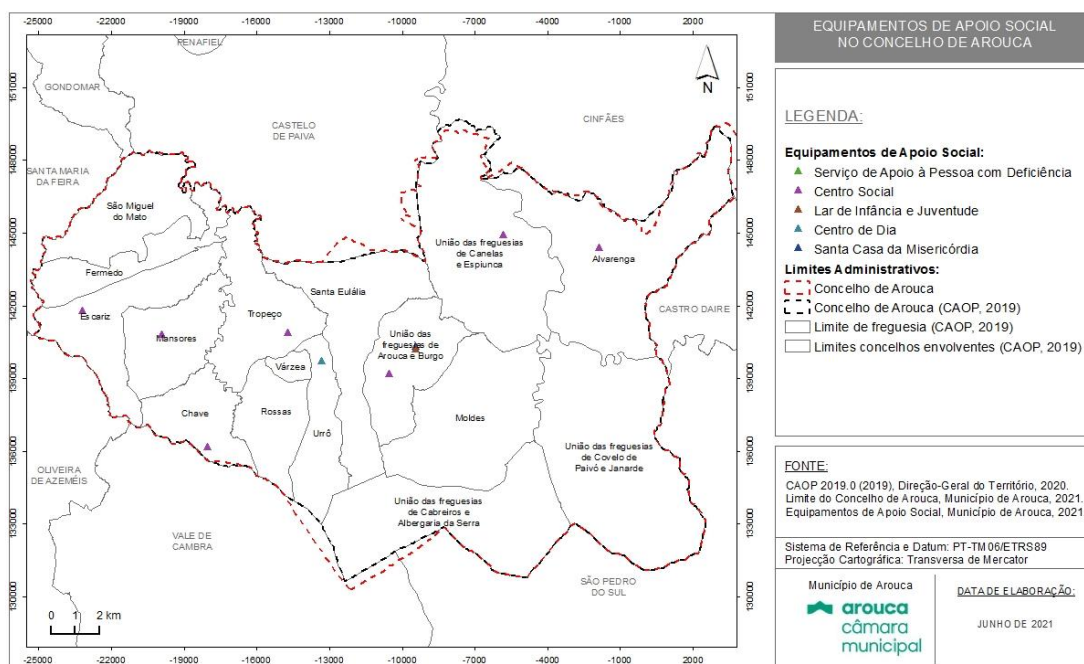


3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Os equipamentos sociais existentes em Arouca (Mapa 22), cuja principal intervenção está centrada na assistência e solidariedade social são na sua maioria geridos por Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) como é o caso da Santa Casa da Misericórdia de Arouca, instituição que possui um hospital integrado na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados de saúde e apoio social aos cidadãos em situação de dependência ou com perda de autonomia. Na sua atividade estas instituições desenvolvem um vasto conjunto de respostas a necessidades sociais da comunidade local.

Mapa 22: Equipamentos de apoio social no concelho de Arouca



3.1.3 PATRIMÓNIO

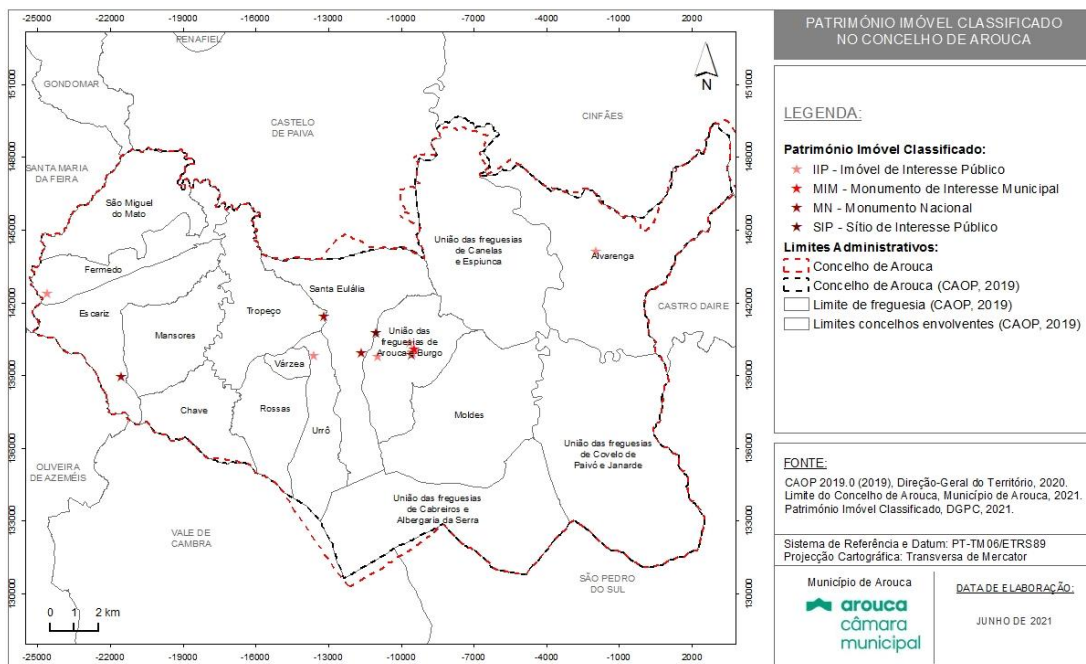
No concelho de Arouca encontram-se classificados 13 imóveis, dos quais sete (7) estão classificados como IIP - Imóvel de Interesse Público, quatro (4) como MN - Monumento Nacional, um (1) como MIM - Monumento de Interesse Municipal e um (1) como SIP - Sítio de Interesse Público (Quadro 46 e Mapa 23).

Quadro 46: Património imóvel “classificado” no concelho de Arouca

Designação	Categoria de Proteção	Categoria / Tipologia
Pelourinho de Trancoso	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Civil / Pelourinho
Pelourinho do Burgo	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Civil / Pelourinho
Calvário de Arouca	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Religiosa / Conjunto
Capela da Santa Casa da Misericórdia	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Religiosa / Capela
Pelourinho de Arouca	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Civil / Pelourinho
Pelourinho de Cabeçais	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Civil / Pelourinho
Igreja de São Miguel de Urrô	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Religiosa / Igreja

Designação	Categoria de Proteção	Categoria / Tipologia
Casa Grande ou Casa dos Malafaias	MIM - Monumento de Interesse Municipal	-
Anta do Casal Mau	MN - Monumento Nacional	Arqueologia / Anta
Memorial de Santo António do Burgo	MN - Monumento Nacional	Arquitetura Civil / Memorial
Dólmen da Aliviada ou Mamoia 1 de Aliviada	MN - Monumento Nacional	Arqueologia / Dólmen
Mosteiro de Arouca, compreendendo o túmulo de Santa Mafalda	MN - Monumento Nacional	Arquitetura Religiosa / Mosteiro
Castro do Monte Valinhas	SIP - Sítio de Interesse Público	Arqueologia / Castro

Mapa 23: Património imóvel “classificado” no concelho de Arouca

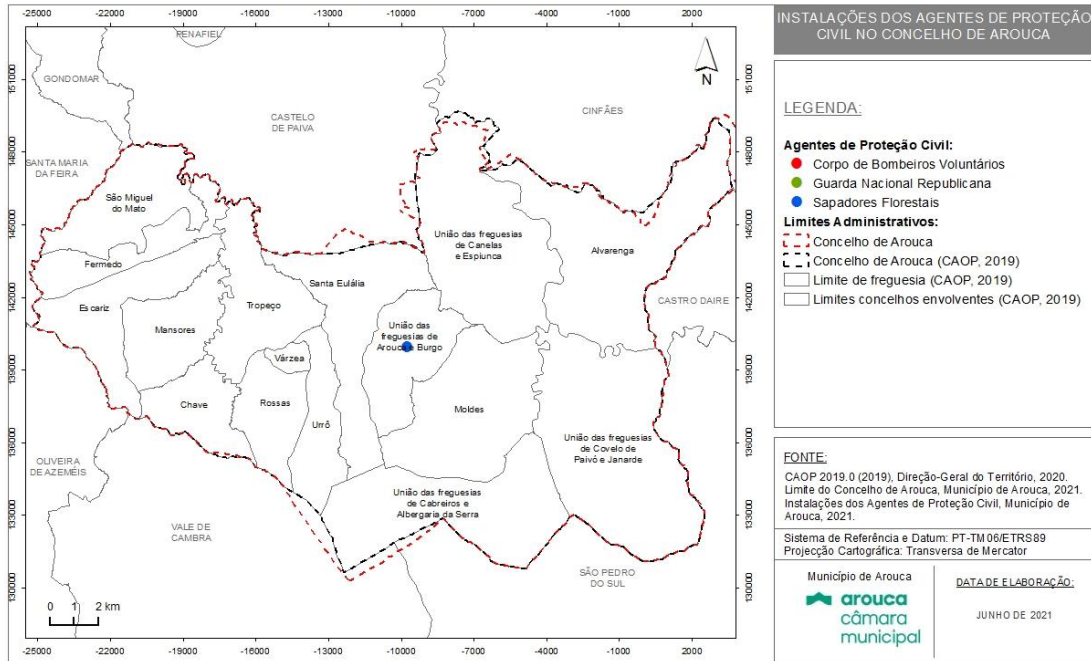


3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 24 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Arouca, nomeadamente do Corpo de Bombeiros Voluntário de Arouca, do Posto Territorial de Arouca da GNR e dos Sapadores Florestais.

De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 18.

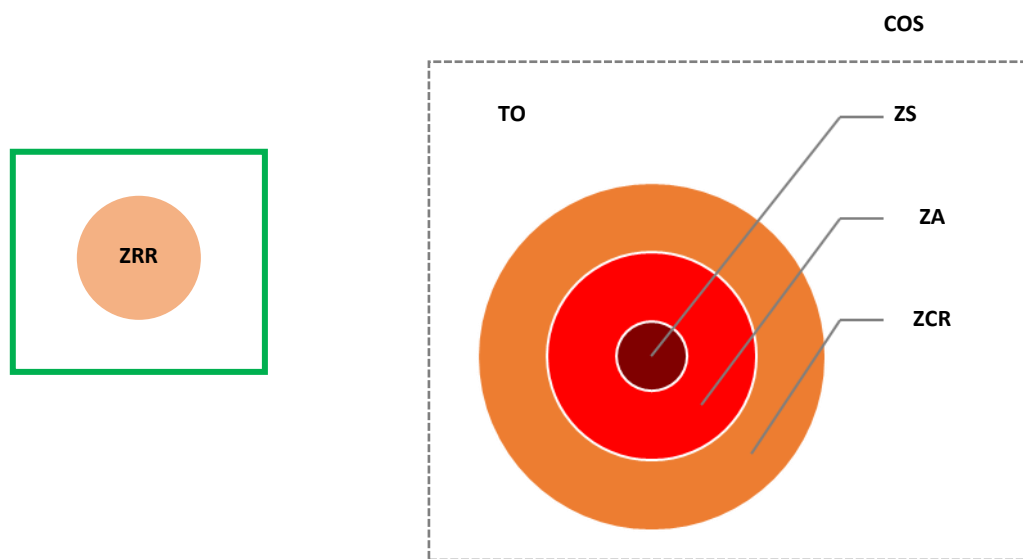
Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Arouca



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**.

Figura 3: Delimitação das zonas de intervenção⁶



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

⁶ **Zona de Sinistro (ZS)** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS); **Zona de Apoio (ZA)** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata; **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças; **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** é uma zona de controlo e apoio logístico, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Figura 4: Áreas das ZCR

Área de Reserva:	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento:	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação:	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene:	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário:	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção:	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica:	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

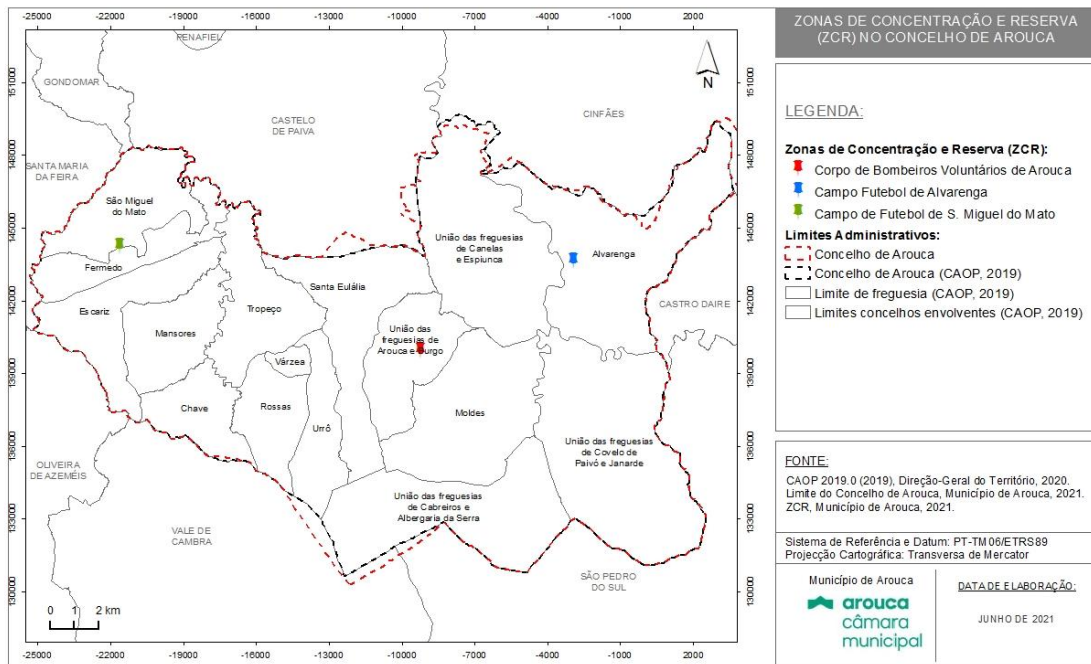
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Arouca poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no Quadro 47.

Quadro 47: ZCR do concelho de Arouca

Designação	Local	Coordenadas (PT-TM06/ETRS89)		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 1	Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca	40° 55' 42,300" N	8° 14' 33,098" W	União das freguesias de Arouca e Burgo
ZCR 2	Campo de Futebol de S. Miguel do Mato	40° 58' 1,170" N	8° 23' 23,443" W	São Miguel do Mato
ZCR 3	Campo Futebol de Alvarenga	40° 57' 42,778" N	8° 10' 5,098" W	Alvarenga

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Arouca encontra-se explanada no Mapa 25.

Mapa 25: ZCR no concelho de Arouca



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCA, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos apresentam-se de seguida:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCA;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;

- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos⁷ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCA, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com o Quadro 48.

Quadro 48: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Vermelho	Laranja	Amarelo	Azul
Grau de Prontidão	Até doze horas	Até seis horas	Até duas horas	Imediato
Grau de Mobilização (%)	100	50	25	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

⁷ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Desde a ativação do PMEPCA, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 49: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Ondas de calor	X				
Ondas de frio	X				
Secas	X				
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertente	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas	X	X	X	X	X
Colapso de Estruturas	X	X	X	X	X
Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos e Industriais	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Contaminação de Aquíferos	X				
Degradação dos Solos	X				

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Tendo em conta o disposto, numa fase inicial tal documento constituirá um **relatório imediato de situação**⁸ e no desenvolvimento da ocorrência dará lugar aos **relatórios de situação geral**⁹ ou **especial**¹⁰. Após a desativação do plano deverá ser elaborado um **relatório final**¹¹.

Em caso de ativação do presente Plano, a informação periódica que vier a ser disponibilizada será disseminada a todas as entidades intervenientes.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

⁸ **Relatórios Imediatos de Situação:** têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.

⁹ **Relatórios de Situação Geral:** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Exceionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

¹⁰ **Relatórios de Situação Especial:** são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

¹¹ **Relatórios Finais:** devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

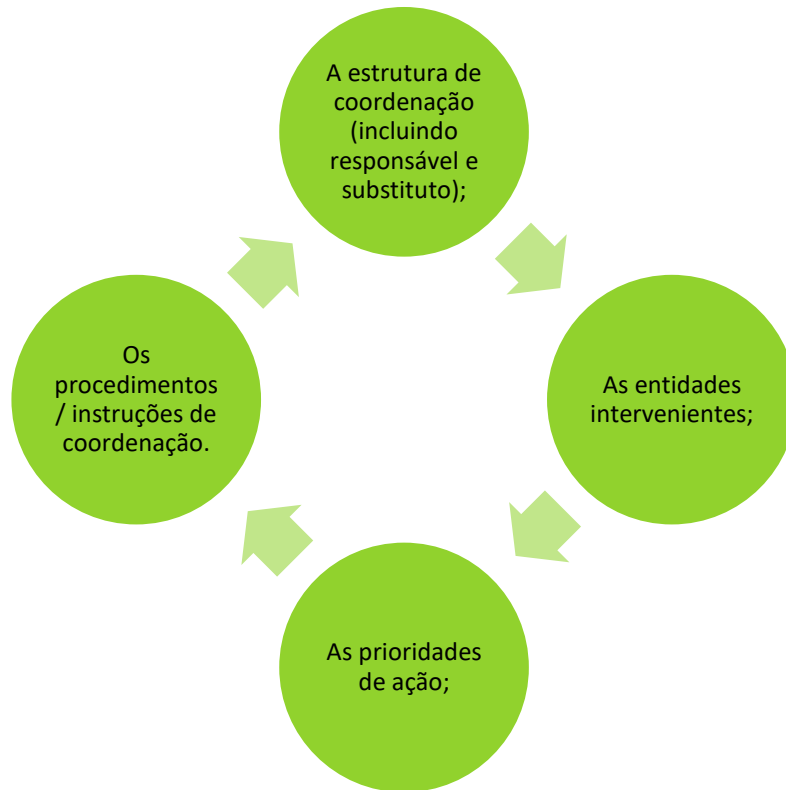
4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, destinadas enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano, designadamente:

- 1 **Gestão Administrativa e Financeira:** estabelece os procedimentos e instruções de coordenação atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência de proteção civil
- 2 **Reconhecimento e Avaliação:** contempla os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente, Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
- 3 **Logística:** abrange os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística, destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.
- 4 **Comunicações:** define os procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando e as entidades intervenientes.
- 5 **Informação Pública:** inclui os procedimentos e instruções de coordenação referentes à forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.
- 6 **Confinamento e/ou Evacuação:** estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

- 7** Manutenção da Ordem Pública: abrange os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, escolas, etc.).
- 8** Serviços Médicos e Transporte de Vítimas: identifica os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.
- 9** Socorro e Salvamento: define os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.
- 10** Serviços Mortuários: estabelece os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCA encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:



A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCA depende dos seguintes fatores:



Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na área de intervenção “*gestão administrativa e financeira*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCA.

Quadro 50: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil¹²; Entidades com dever de cooperação¹³; Câmara Municipal de Arouca; Juntas de Freguesia¹⁴.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas:	<p><u>Gestão de Finanças</u></p> <ul style="list-style-type: none"> A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM; A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;

¹² Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

¹³ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

¹⁴ Alvarenga; Chave; Escariz; Fervedo; Mansores; Moldes; Rossas; Santa Eulália; São Miguel do Mato; Tropeço; União das freguesias de Arouca e Burgo; União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra; União das freguesias de Canelas e Espiunca; União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde; Urrô; Várzea

Gestão Administrativa e Financeira

- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCA, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.

Gestão de Pessoal:

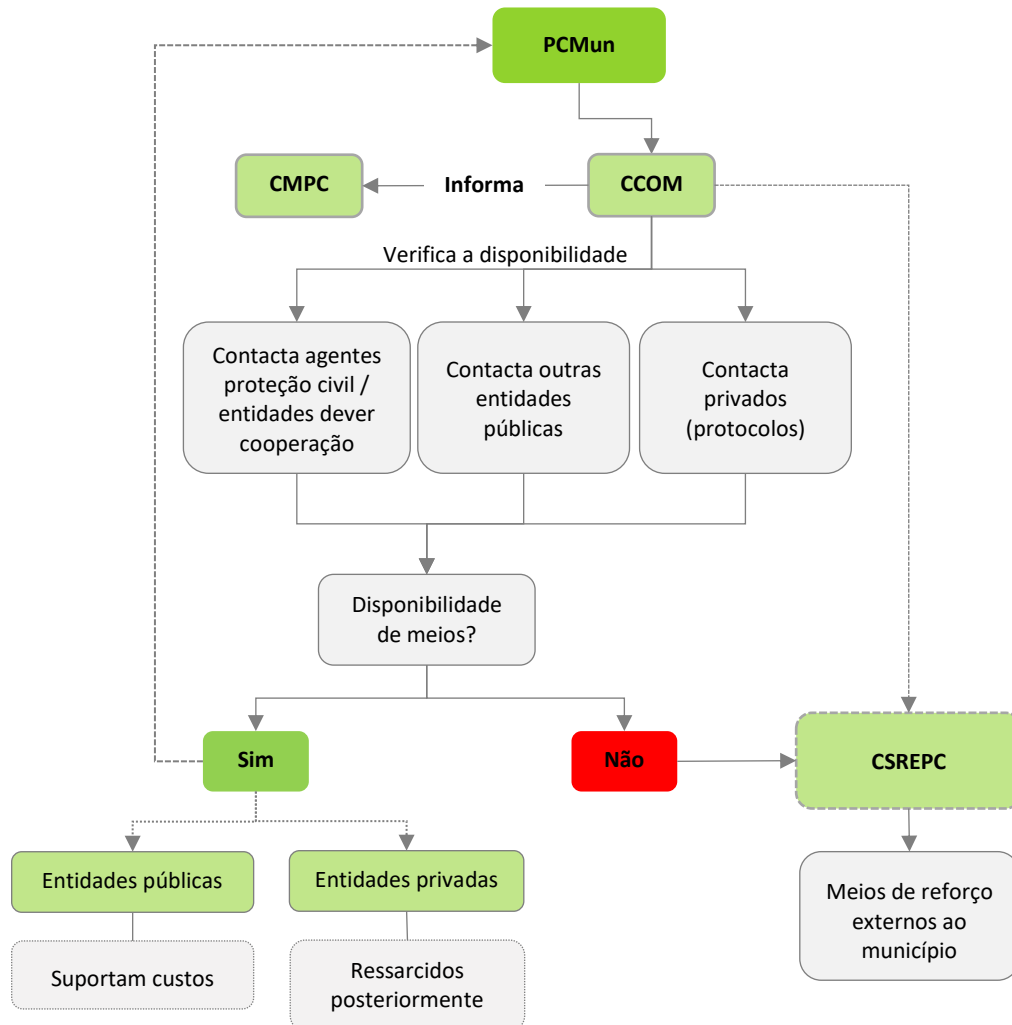
- O PCMun é gerido operacionalmente pelo SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- O(a) Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC de Arouca, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/ entidade que representa.

Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (III-3.7.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na Figura 5.

Figura 5: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)¹⁵



¹⁵ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, designadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

Deste modo, o reconhecimento e avaliação poderão ser realizados a dois níveis:

- 1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- 2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão. Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização ERAS.

Quadro 51: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">Câmara Municipal de Arouca;Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	<u>Conceito:</u>

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:

- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
- Focos de incêndio;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.

As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCA) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Composição:

- Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

Equipamento:

Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:

- Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCA;
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Cartografia.

Acionamento:

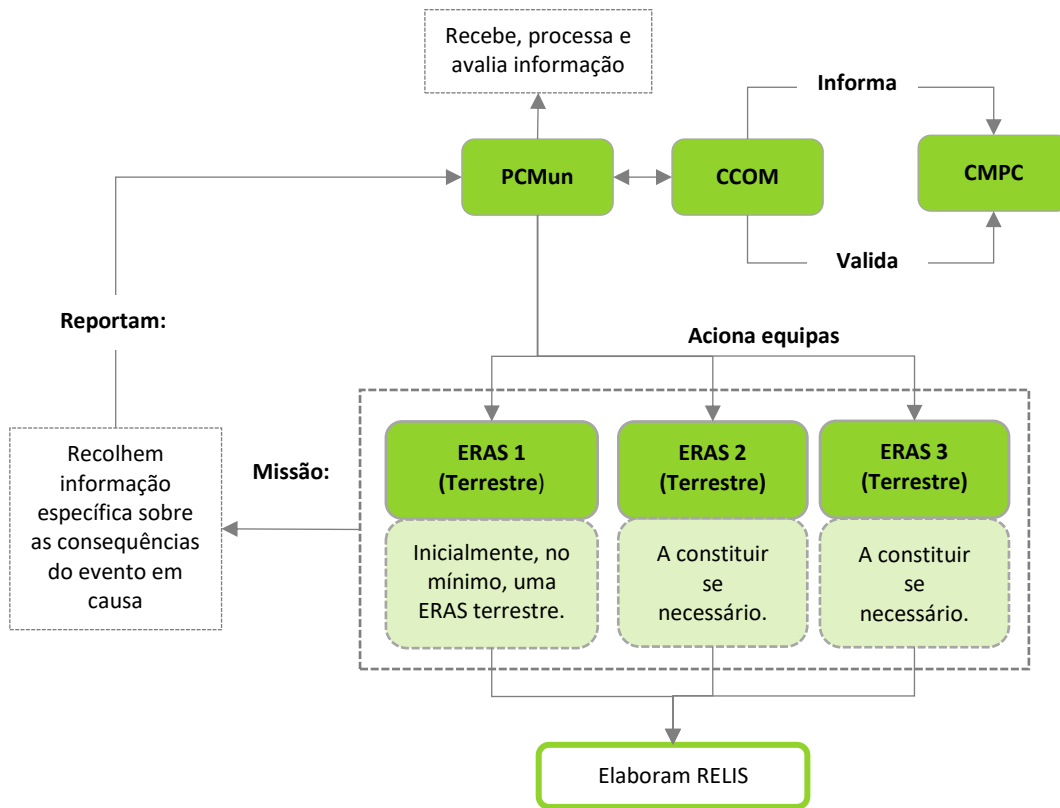
- As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 6.

Figura 6: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização EAT.

Quadro 52: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	▪ Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).

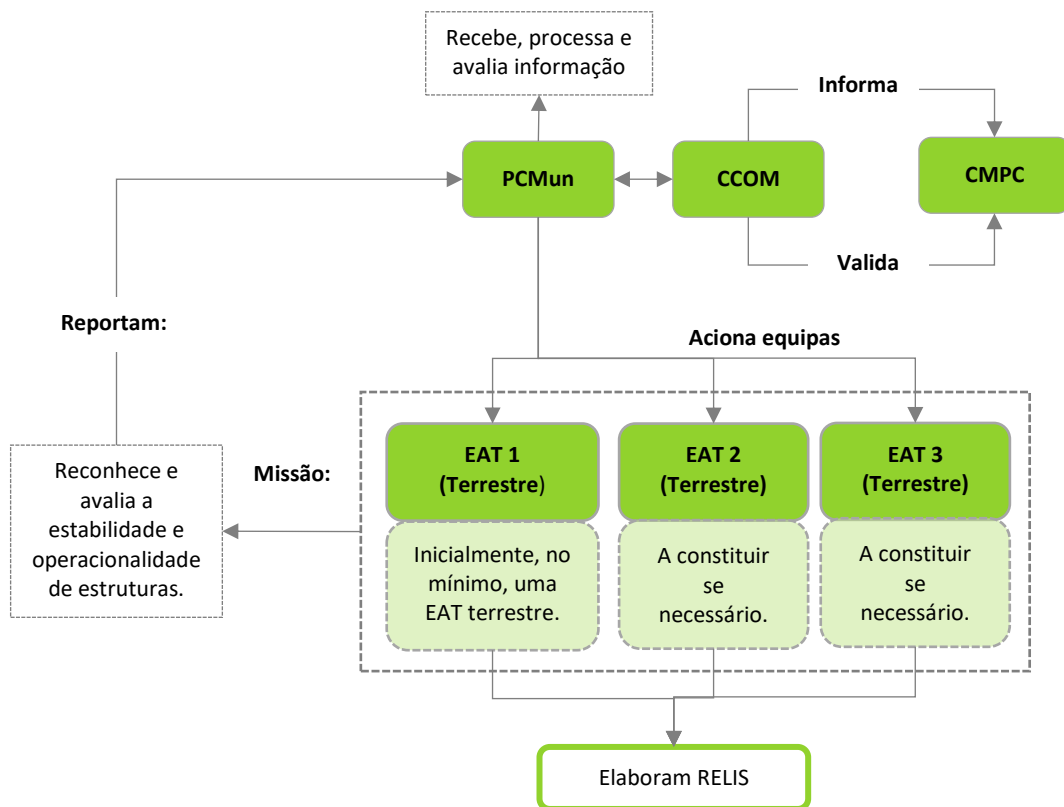
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Arouca; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (listagem detalhada no Anexo III-2.);¹⁶ ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP; ▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP; ▪ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN); ▪ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas:	<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCA) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
	<p><u>Composição:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; ▪ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo(a) Presidente de Câmara.
	<p><u>Equipamento:</u></p> <p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▪ Cartografia.
	<p><u>Acionamento:</u></p>

¹⁶ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
	<ul style="list-style-type: none"> As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
	<u>Comando e Controlo:</u>
	<ul style="list-style-type: none"> Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 7.

Figura 7: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Na área de intervenção “*apoio logístico às forças de intervenção*” encontram-se estabelecidos os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 53: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca; GNR - Posto Territorial de Arouca; Forças Armadas (FFAA); ACES Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca; Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE; A.H.B.V. de Arouca; A.H.B.V. de Fajões; A.H.B.V. de Nespereira; CNE (Agrupamento 1302 - Rossas); CVP - Delegação de Arouca; Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (listagem detalhada no Anexo III-2)¹⁷; Câmara Municipal de Arouca; Juntas de Freguesia¹⁸.

¹⁷ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

¹⁸ Alvarenga; Chave; Escariz; Fermado; Mansores; Moldes; Rossas; Santa Eulália; São Miguel do Mato; Tropeço; União das freguesias de Arouca e Burgo; União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra; União das freguesias de Canelas e Espiunca; União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde; Urrô; Várzea

Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Prioridades de Ação:

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Assegurar a montagem e iluminação de emergência;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

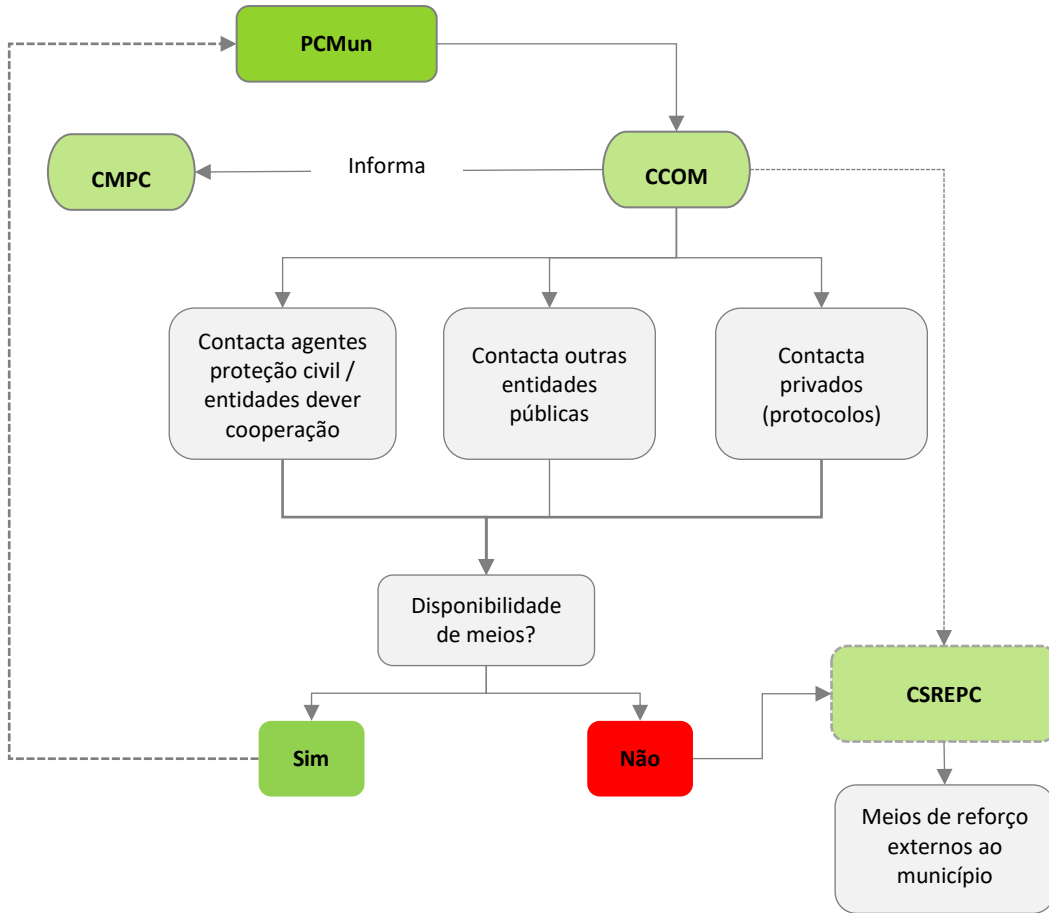
Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Instruções Específicas:

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCA;
- A A.H.B.V., com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu Corpo de Bombeiros;
- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;
- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da Câmara Municipal e/ou de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelo Município.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às forças de intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 8.

Figura 8: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Na área de intervenção “apoio logístico às populações” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

Quadro 54: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Arouca.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca; GNR - Posto Territorial de Arouca; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; ACES Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca; Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE; A.H.B.V. de Arouca; A.H.B.V. de Fajões; A.H.B.V. de Nespereira; SEF - Delegação Regional de Aveiro; ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Arouca; CNE (Agrupamento 1302 - Rossas); CVP - Delegação de Arouca; Agrupamento de Escolas de Arouca e Agrupamento de Escolas de Escariz (DGEstE Norte); Câmara Municipal de Arouca; Juntas de Freguesia¹⁹.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento; Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade; Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas; Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;

¹⁹ Alvarenga; Chave; Escariz; Femedo; Mansores; Moldes; Rossas; Santa Eulália; São Miguel do Mato; Tropeço; União das freguesias de Arouca e Burgo; União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra; União das freguesias de Canelas e Espinunca; União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde; Urrô; Várzea

Apoio Logístico às Populações	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; ▪ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ▪ Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros; ▪ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, IP); ▪ As ZCAP integram valências de gestão²⁰ e valências de apoio²¹; ▪ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos; ▪ O ISS, IP assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; ▪ O ISS, IP encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF; ▪ As Juntas de Freguesia, recorrendo às UPC caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; ▪ A CVP executa missões de assistência sanitária e social; ▪ A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “<i>área de intervenção da manutenção da ordem pública</i>”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção; ▪ As FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);

²⁰ **Valências de Gestão:** Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências; Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares; Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização; Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.

²¹ **Valências de Apoio:** Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis; Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.

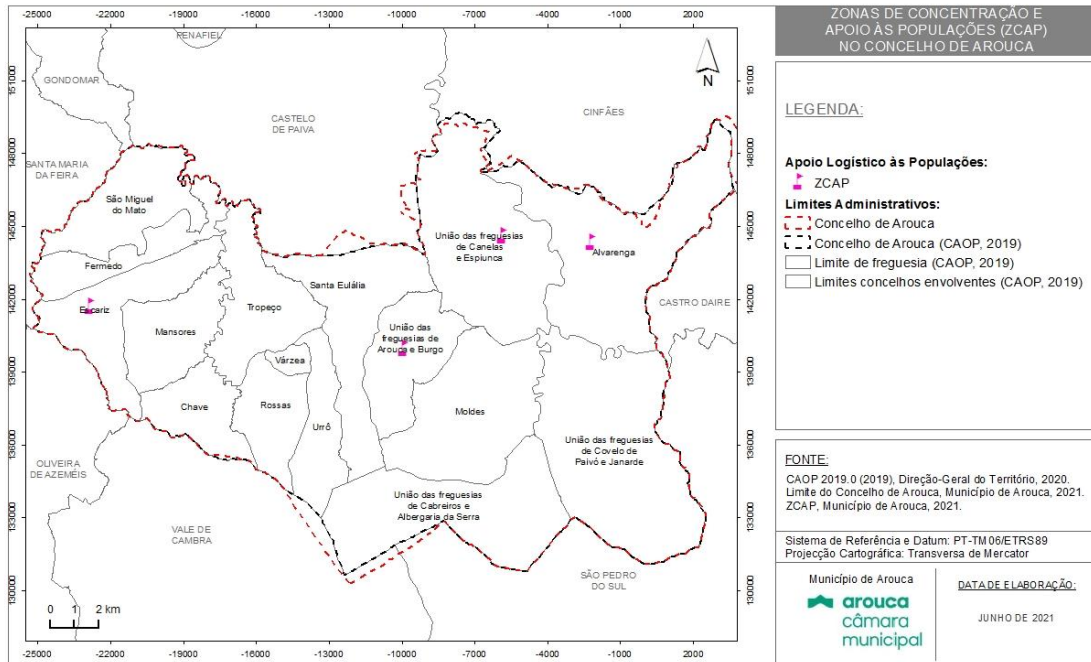
Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A CVP e as FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; ▪ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, dentro das suas disponibilidades; ▪ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP, em colaboração com a Câmara Municipal; ▪ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; ▪ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população; ▪ O CCOM assegura a divulgação à população de informação acerca da localização das ZCAP (II-4.5).

Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Arouca poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 55 e Mapa 26.

Quadro 55: ZCAP do concelho de Arouca

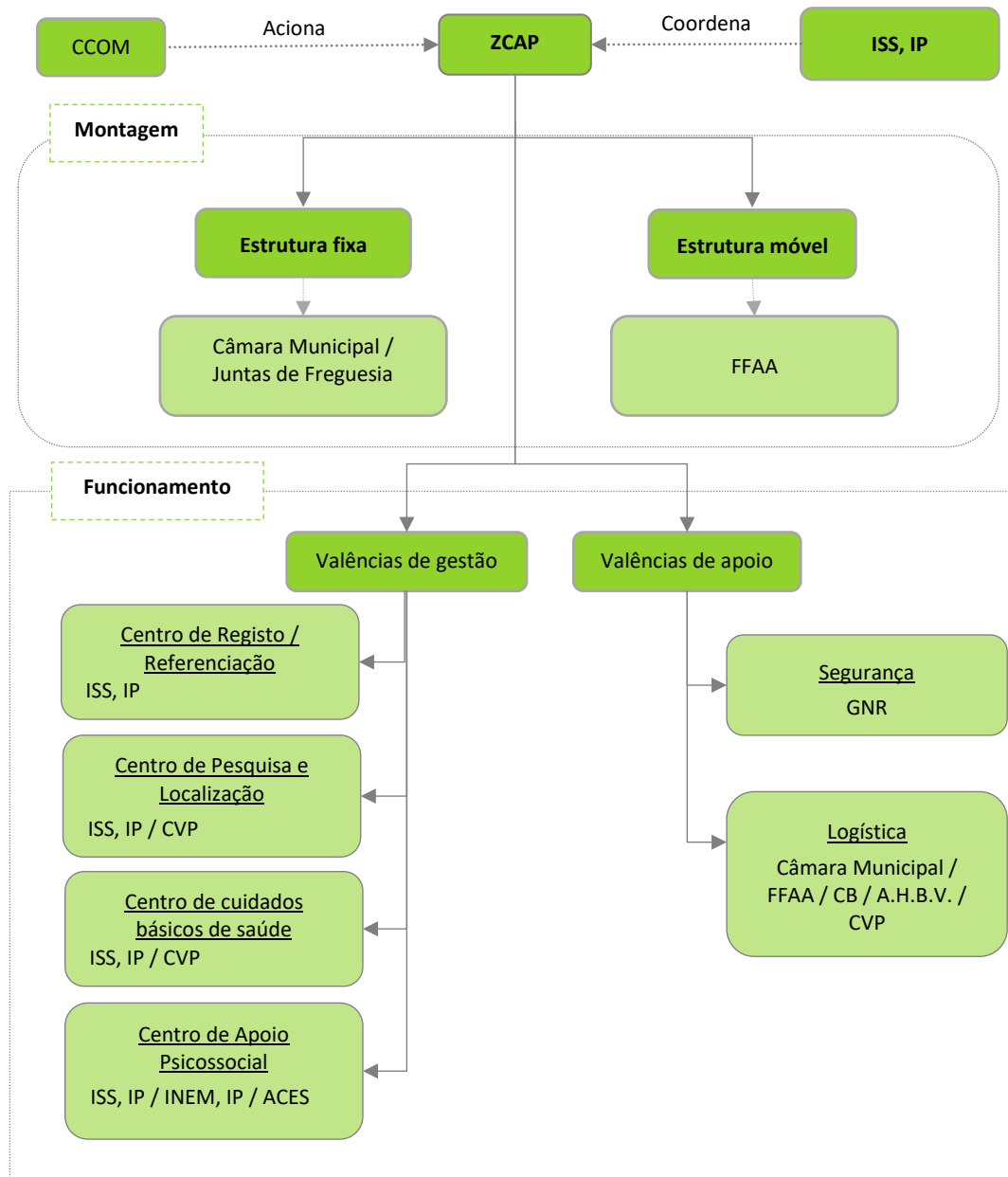
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCAP 1	Polo Escolar de Alvarenga	40° 58' 6,230" N	8° 9' 33,214" W	Alvarenga
ZCAP 2	Polo Escolar de Escariz	40° 56' 39,732" N	8° 24' 16,423" W	Escariz
ZCAP 3	Escola Secundária de Arouca	40° 55' 44,336" N	8° 15' 4,557" W	União das freguesias de Arouca e Burgo
ZCAP 4	Polo Escolar de Canelas	40° 58' 14,158" N	8° 12' 9,309" W	União das freguesias de Canelas e Espiunca

Mapa 26: ZCAP do concelho de Arouca



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

Figura 9: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.4 COMUNICAÇÕES

A área de intervenção “*comunicações*” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

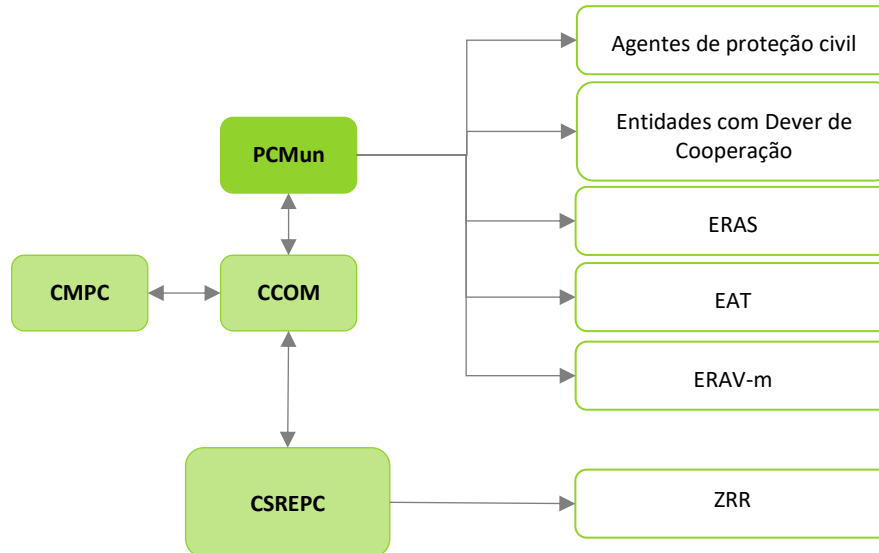
Quadro 56: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca; ▪ GNR - Posto Territorial de Arouca; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE); ▪ Organizações de Radioamadores; ▪ Câmara Municipal de Arouca.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.
Procedimentos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: <ul style="list-style-type: none"> · Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); · Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); · Rede Operacional de Bombeiros (ROB);

Comunicações	
	<ul style="list-style-type: none"> · Serviço Móvel Terrestre (SMT); · Serviço Telefónico Fixo (STF); ▪ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal; ▪ Cabe também ao PCMun coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação alternativos.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; ▪ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Arouca de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; ▪ As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas; ▪ A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação; ▪ As Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> · A instalação urgente de acessos fixos; · A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede; · A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite; · A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados; · A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro; · A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços. ▪ As Organizações de Radioamadores colaboram no sistema de comunicações de emergência, estabelecendo redes rádio autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações da ANPC; ▪ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; ▪ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “*comunicações*” são os constantes na Figura 10.

Figura 10: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)²²



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

²² Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A área de intervenção “*informação pública*” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 57: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

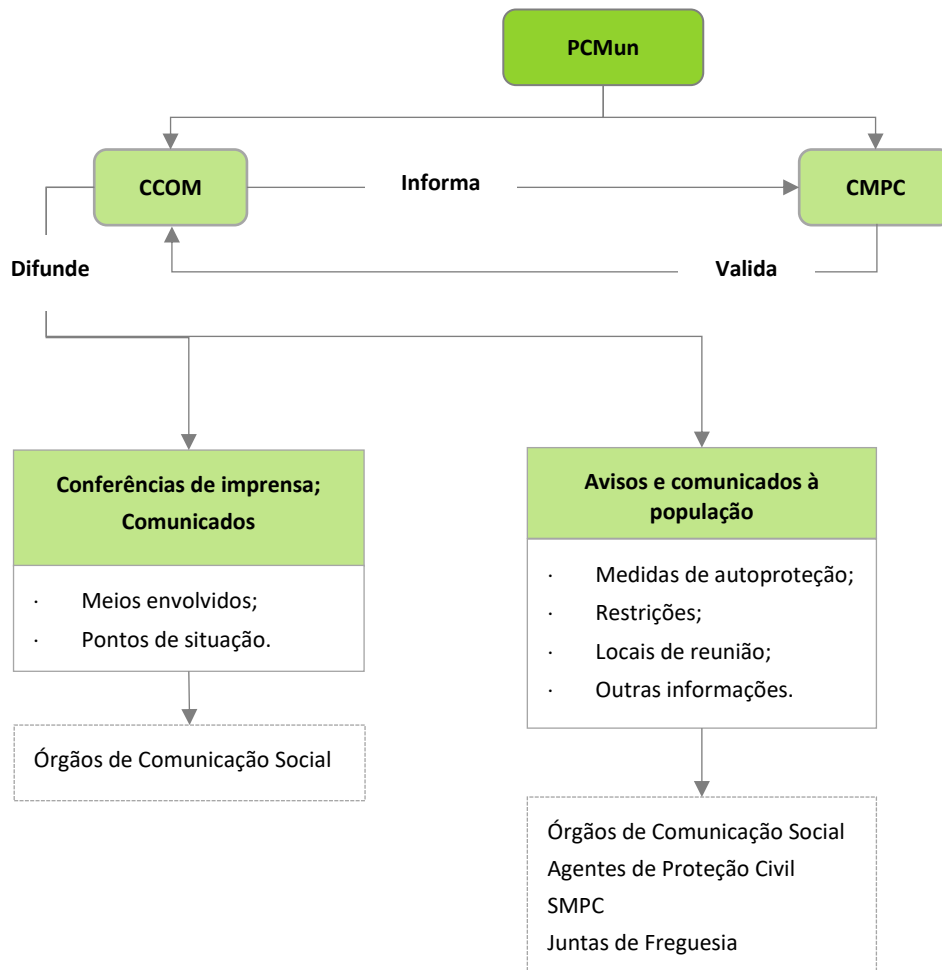
Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Arouca; Forças Armadas (FFAA); Câmara Municipal de Arouca; Juntas de Freguesia²³.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; Preparar os comunicados considerados necessários.

²³ Alvarenga; Chave; Escariz; Fervedo; Mansores; Moldes; Rossas; Santa Eulália; São Miguel do Mato; Tropeço; União das freguesias de Arouca e Burgo; União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra; União das freguesias de Canelas e Espiunca; União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde; Urrô; Várzea

Informação Pública	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais (e.g. Facebook); ▪ O CCOM é responsável por: <ul style="list-style-type: none"> · Assegurar a resposta a solicitações de informação; · Difundir recomendações e linhas de atuação; · Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos. ▪ Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS: <ul style="list-style-type: none"> · Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; · Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada. ▪ O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> · Números de telefone de contacto para informações; · Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; · Locais de receção de donativos; · Locais de recolha de sangue; · Locais para inscrição para serviço voluntário; · Instruções para regresso de populações evacuadas; · Listas de desaparecidos, mortos e feridos; · Locais de acesso interdito ou restrito; · Outras instruções consideradas necessárias; ▪ A GNR é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; ▪ As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCA; ▪ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário; ▪ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; ▪ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 11.

Figura 11: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 58: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Arouca
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca; GNR - Posto Territorial de Arouca; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; A.H.B.V. de Arouca; A.H.B.V. de Fajões; A.H.B.V. de Nespereira; SEF - Delegação Regional de Aveiro; ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Arouca; Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.) Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; CNE (Agrupamento 1302 - Rossas); CVP - Delegação de Arouca; Câmara Municipal de Arouca.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”; Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.
Instruções Específicas:	<u> Gerais:</u>

Confinamento e/ou Evacuação**Instruções Específicas:**

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da GNR;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);

Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação:

- A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio da CVP e CNE;
- Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”;
- O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da GNR, Corpo de Bombeiros, CVP e ISS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;

Confinamento e/ou Evacuação	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”; O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”; As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CCOM; O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
	<p><u>Confinamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; A GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, a GNR juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

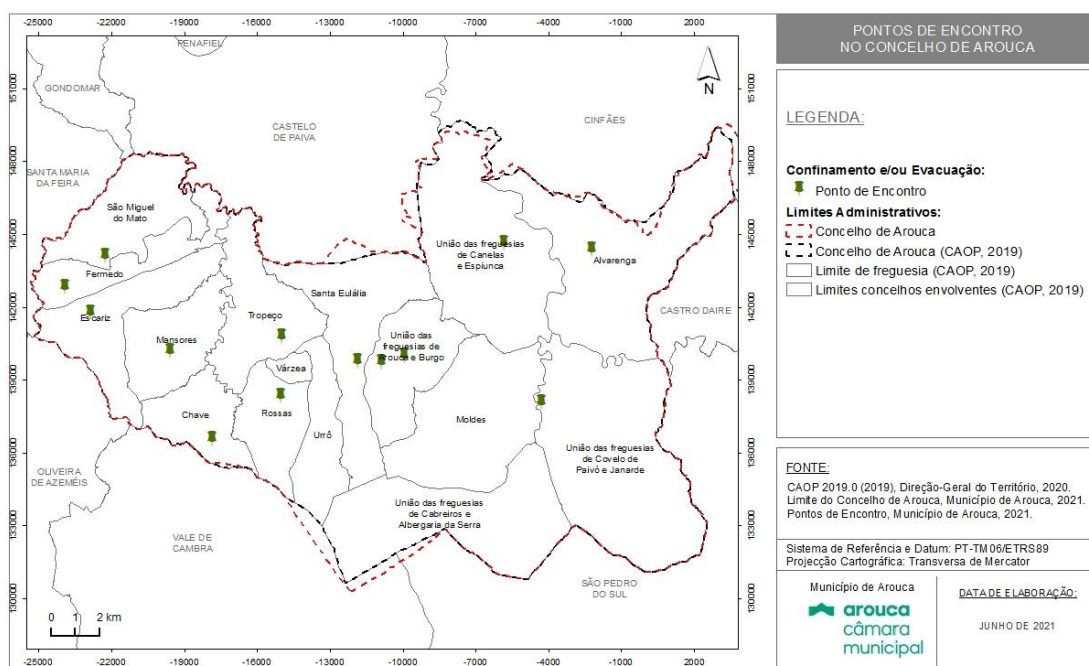
No concelho de Arouca poderão ser utilizados como pontos de encontro os locais que se apresentam em seguida (Quadro 59 e Mapa 27).

Quadro 59: Pontos de encontro do concelho de Arouca

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PE 1	Polo Escolar de Alvarenga	40° 58' 6,253" N	8° 9' 32,979" W	Alvarenga
PE 2	Polo de Chave	40° 53' 52,588" N	8° 20' 42,425" W	Chave
PE 3	Pólo Escolar de Escariz	40° 56' 40,191" N	8° 24' 16,709" W	Escariz
PE 4	Pólo Escolar de Fervedo	40° 57' 14,838" N	8° 25' 2,288" W	Fervedo
PE 5	Escola E/B1 de Serra da Vila	40° 55' 49,948" N	8° 21' 56,362" W	Mansores
PE 6	Escola de Ponte de Telhe	40° 54' 42,199" N	8° 11' 3,012" W	Moldes

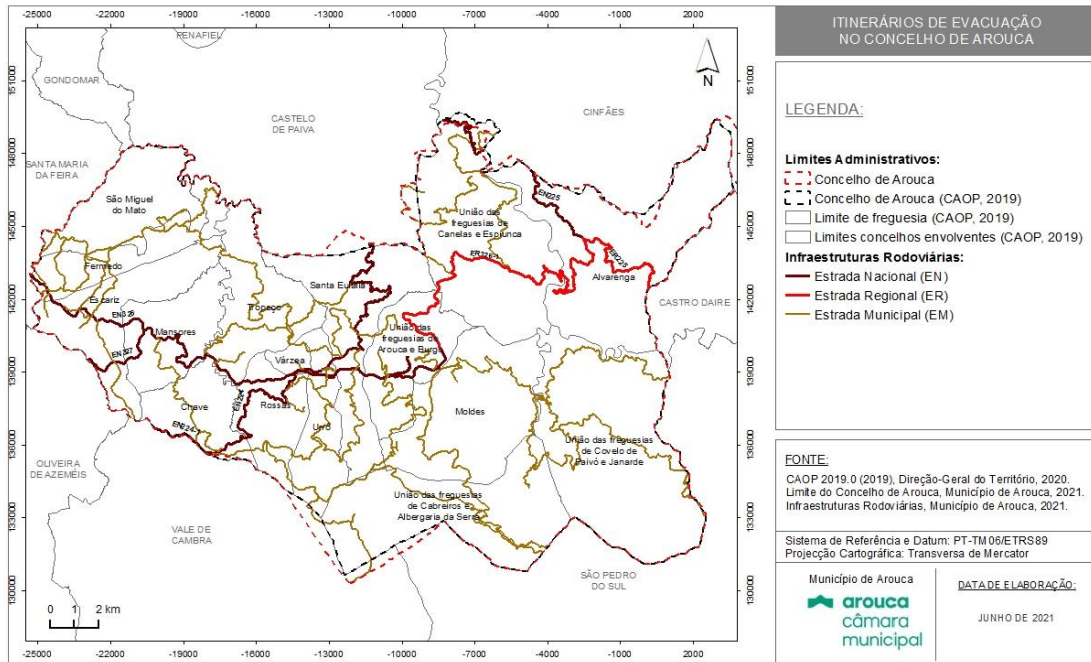
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PE 7	Pólo Escolar de Rossas	40° 54' 49,551" N	8° 18' 40,492" W	Rossas
PE 8	Pólo Escolar da Boavista	40° 55' 36,247" N	8° 16' 26,294" W	Santa Eulália
PE 9	ZI de S. Miguel do Mato	40° 57' 55,870" N	8° 23' 51,018" W	São Miguel do Mato
PE 10	Junta de Freguesia de Tropeço	40° 56' 9,235" N	8° 18' 40,427" W	Tropeço
PE 11	Polo Escolar do Burgo	40° 55' 35,308" N	8° 15' 43,935" W	União das freguesias de Arouca e Burgo
PE 12	Escola Secundária de Arouca	40° 55' 44,156" N	8° 15' 3,359" W	União das freguesias de Arouca e Burgo
PE 13	Polo Escolar de Canelas	40° 58' 14,321" N	8° 12' 9,257" W	União das freguesias de Canelas e Espinça

Mapa 27: Pontos de encontro do concelho de Arouca



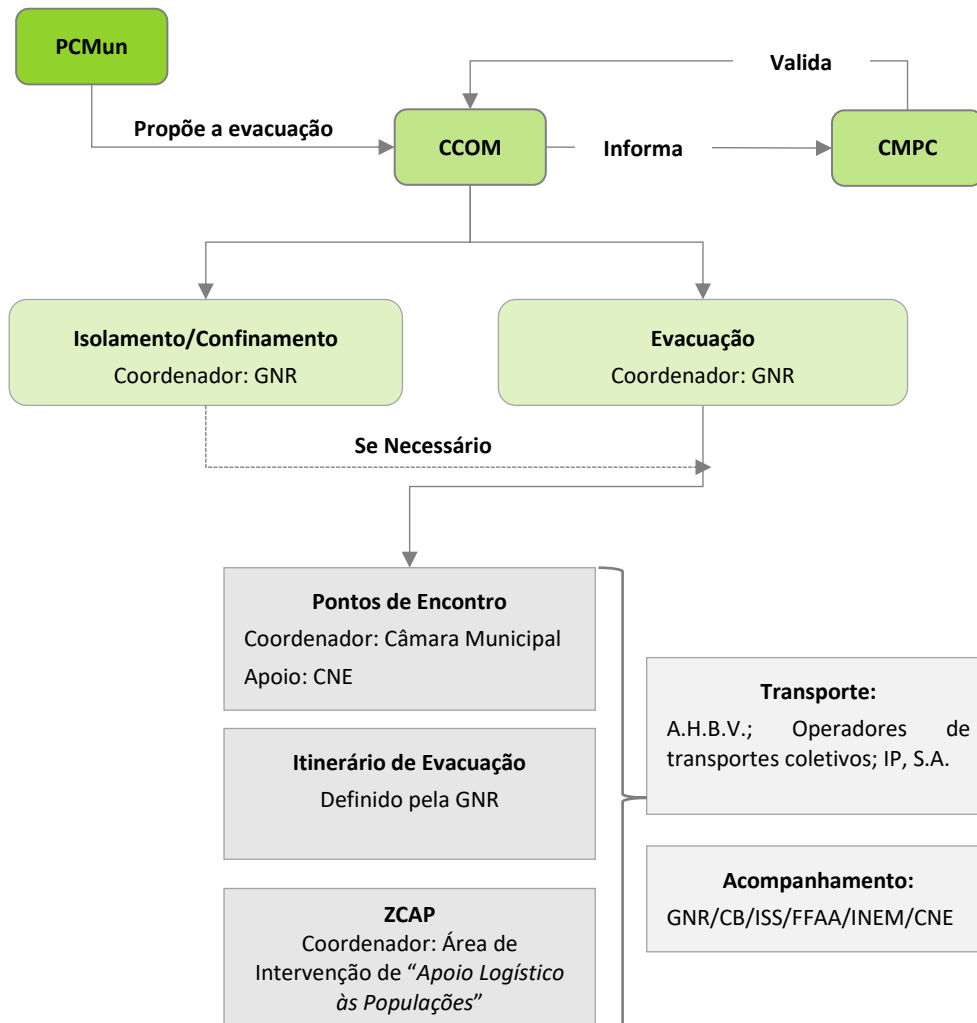
À GNR compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as seguintes vias (Mapa 28):

Mapa 28: Itinerários de evacuação do concelho de Arouca



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 12: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A área de intervenção “*manutenção da ordem pública*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 60: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Arouca.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Arouca.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a manutenção da lei e da ordem; Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; Coordenar a movimentação das populações; Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	<p><u>Segurança Pública:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR; Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; Compete também à GNR, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança²⁴, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;

²⁴ Consultar II-4.1.

Manutenção da Ordem Pública

- A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- A PM coopera com a GNR na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais.

Perímetros de Segurança**Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):**

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos da GNR, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pela GNR;
- **Área de Segurança Vermelha**: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;
- **Área de Segurança Amarela**: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- **Área de Segurança Verde**: Espaço destinado aos OCS.

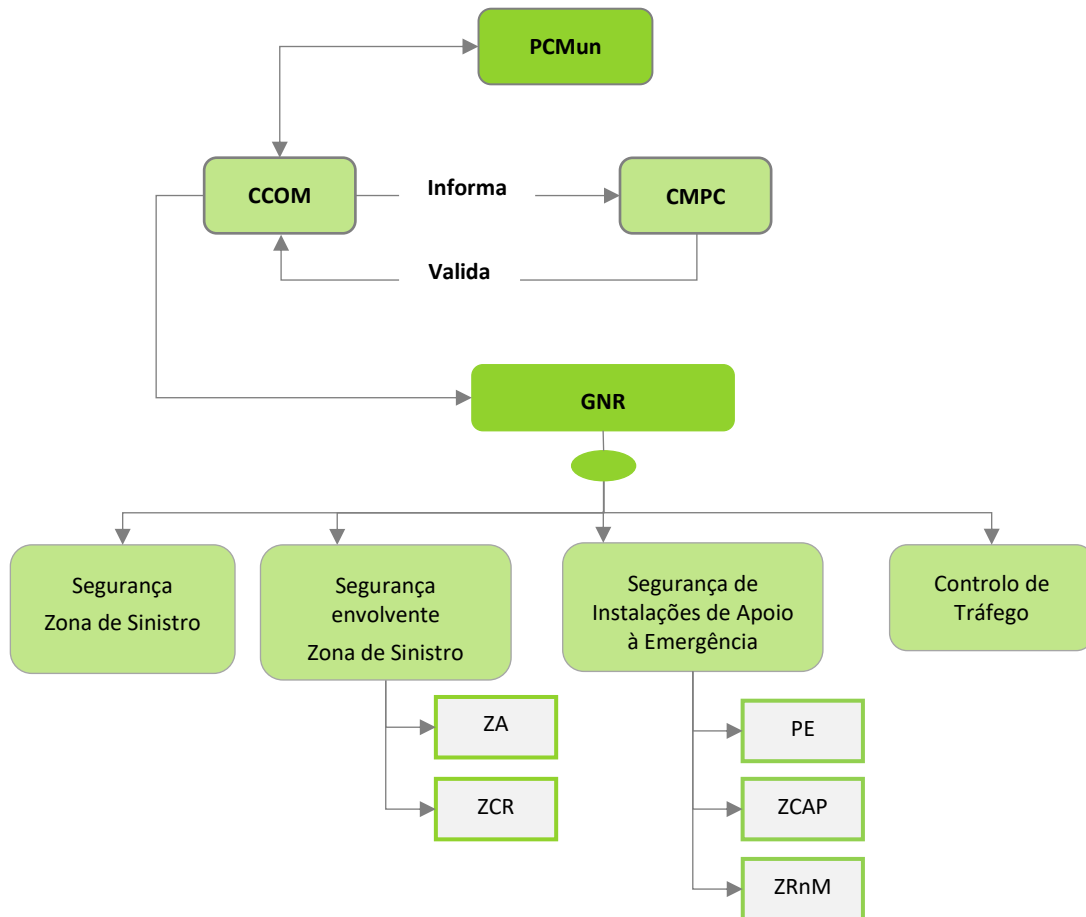
Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):**Instruções Específicas:**

- Perímetro de Segurança Exterior:
 - O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;
 - O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:
 - Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
 - Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS;
 - O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
 - O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
 - A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;
- Perímetro de Segurança Interior:
 - Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - A GNR garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
 - O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Manutenção da Ordem Pública	
Instruções Específicas:	<p>Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):</p> <ul style="list-style-type: none"> A GNR garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); A GNR permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “manutenção da ordem pública” encontram-se esquematizados na Figura 13.

Figura 13: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Na área de intervenção “*emergência médica*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 61: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ▪ ARS Norte, IP e ACES Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ ACES Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca; ▪ Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE; ▪ CVP - Delegação de Arouca.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▪ Determinar os hospitais de evacuação; ▪ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ▪ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.

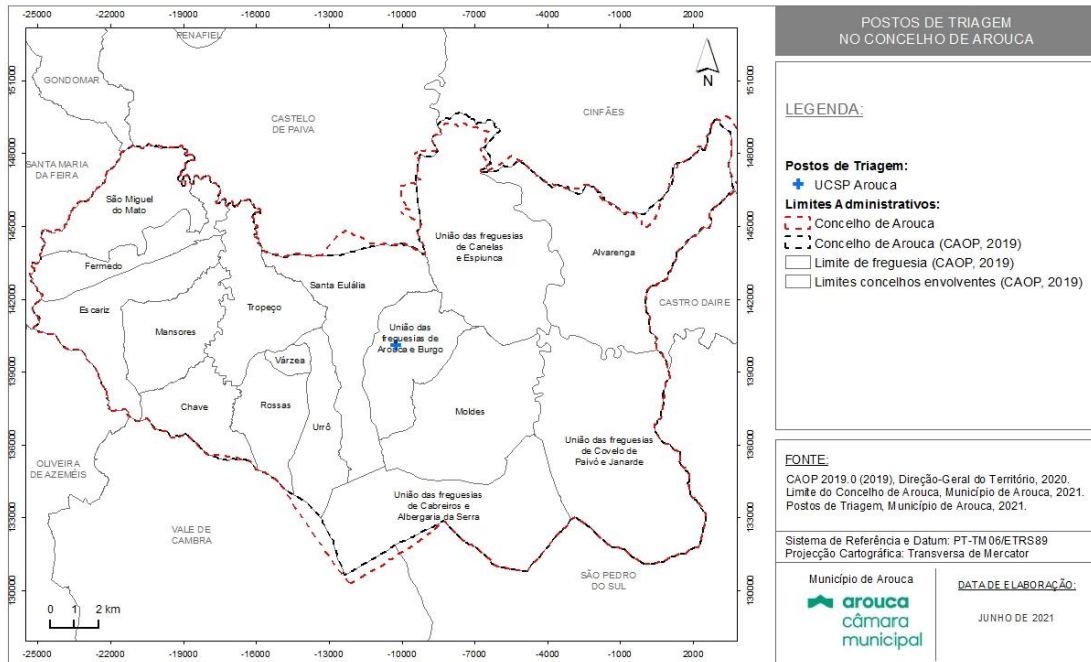
Emergência Médica	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A triagem primária é da competência da “<i>área de intervenção de socorro e salvamento</i>”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM. CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades ▪ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; ▪ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos; ▪ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun; ▪ A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros, CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA; ▪ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “<i>área de intervenção dos serviços mortuários</i>”; ▪ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ▪ Será utilizada a estrutura hospitalar públicas do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Arouca apresentam-se no Quadro 62 e no Mapa 29.

Quadro 62: Postos de triagem do concelho de Arouca

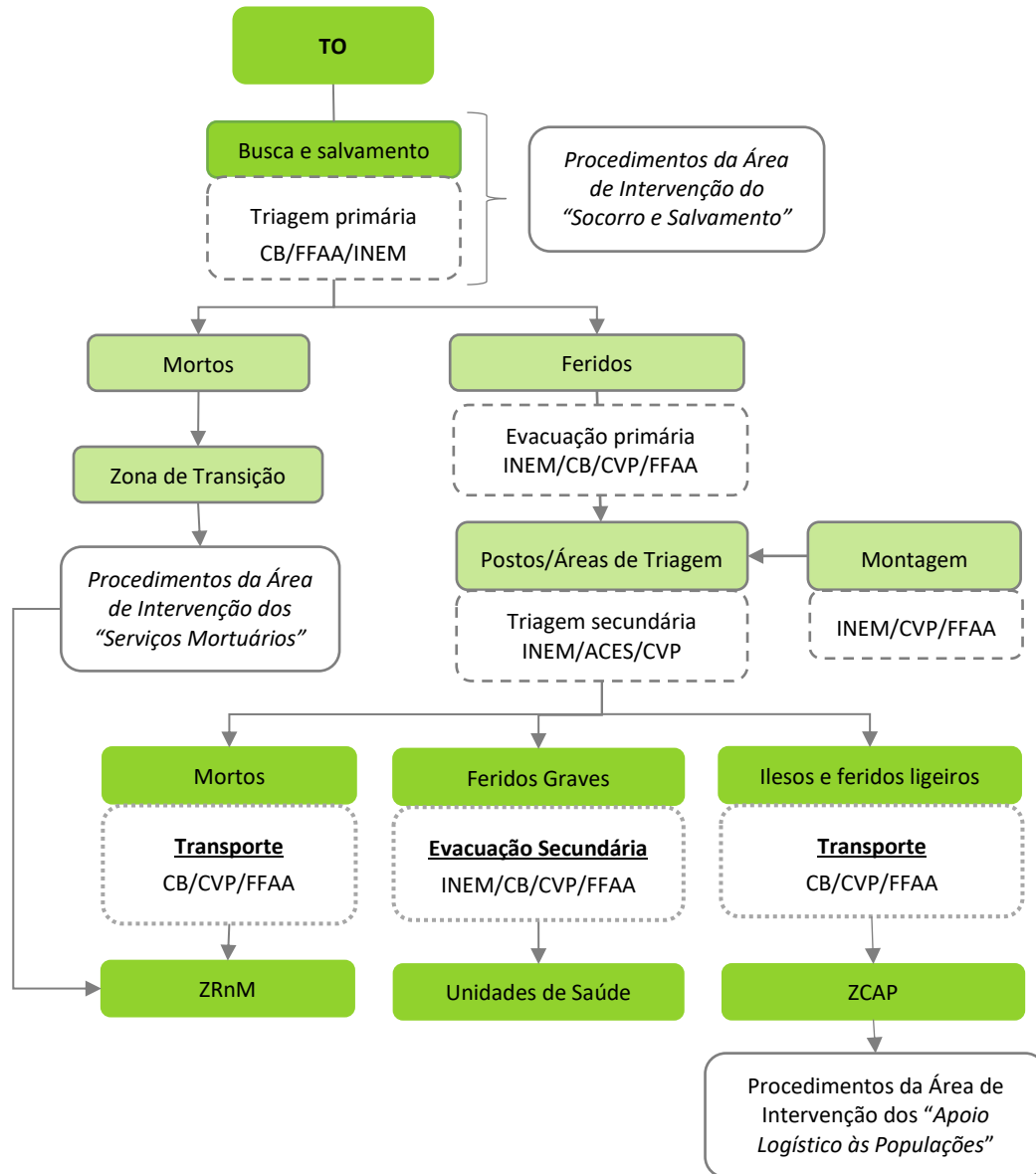
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 1	UCSP Arouca	40° 55' 47,869" N	8° 15' 16,735" W	União das freguesias de Arouca e Burgo

Mapa 29: Postos de triagem do concelho de Arouca



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 14.

Figura 14: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Na área de intervenção “*apoio psicológico*” encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 63: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> INEM, IP (apoio imediato); ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Arouca (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca; GNR - Posto Territorial de Arouca; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; ACES Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca; Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE; ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Arouca; CVP - Delegação de Arouca; Câmara Municipal de Arouca.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias²⁵ e secundárias²⁶ na ZAP; Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias²⁷; Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP; Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).

²⁵ **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

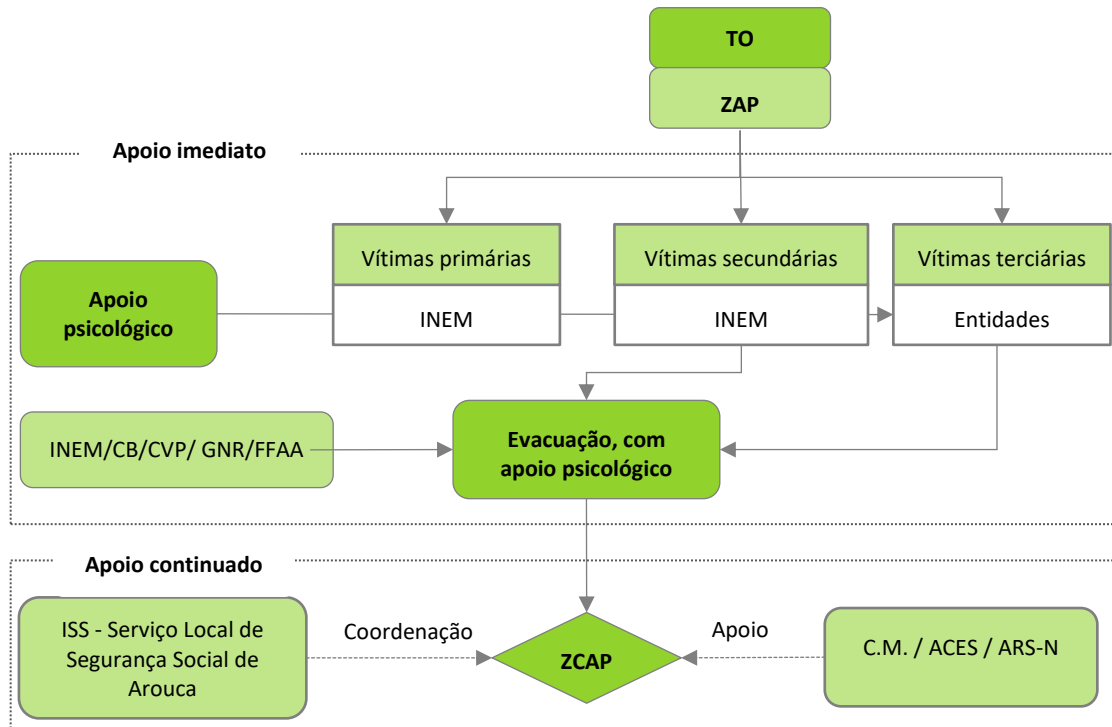
²⁶ **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

²⁷ **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;▪ A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;▪ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;▪ Os psicólogos da GNR e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da ARS Norte, IP e da CVP;▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

Os procedimentos e instruções a atender no “*apoio psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.

Figura 15: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 64: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

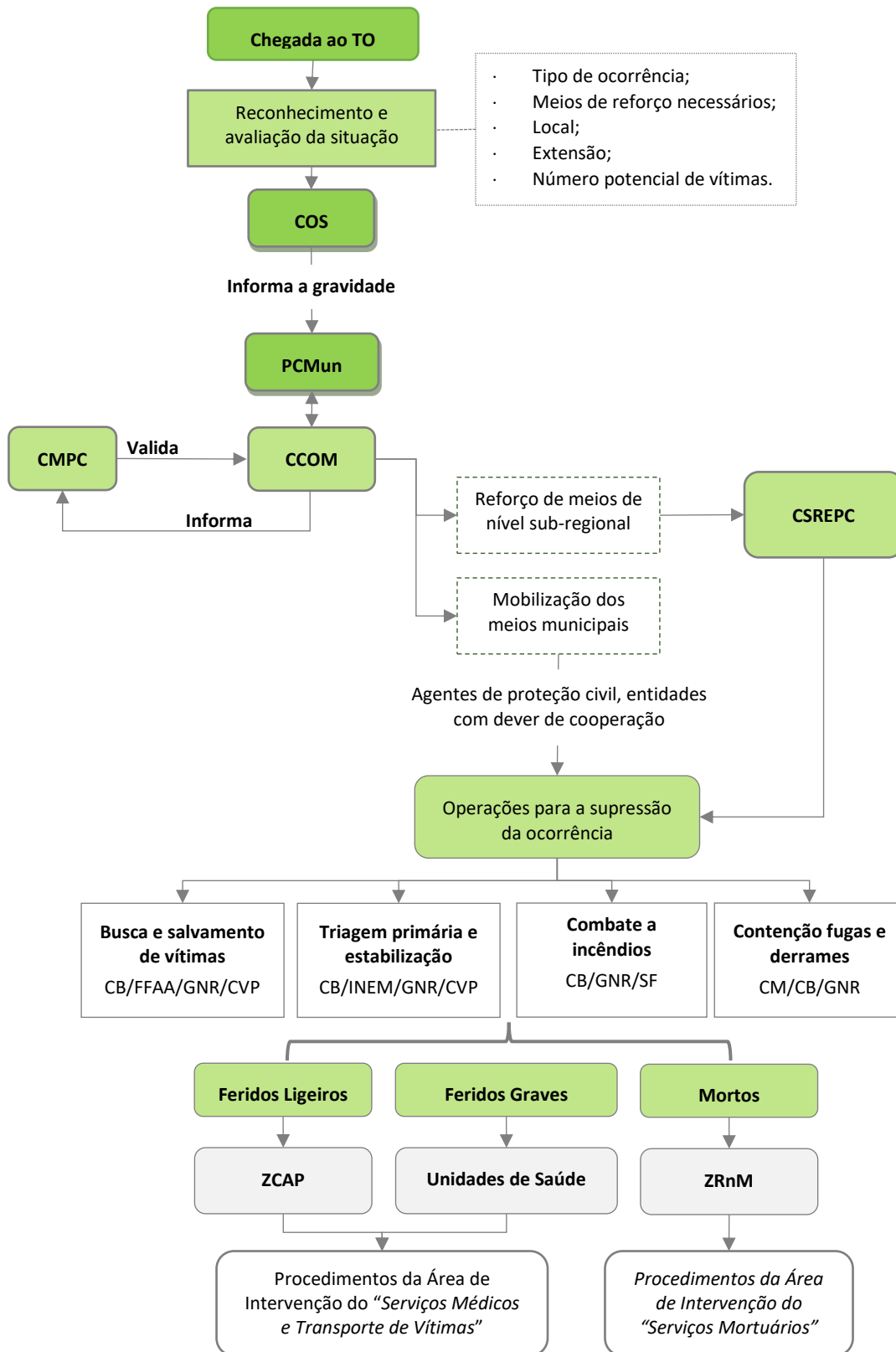
Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca; GNR - Posto Territorial de Arouca; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; Sapadores Florestais²⁸; ICNF, IP; CVP - Delegação de Arouca; Câmara Municipal de Arouca.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

²⁸ Consideram-se todas as equipas de sapadores florestais mencionadas em II-2.2.

Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;▪ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;▪ O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;▪ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;▪ A GNR participa nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;▪ As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;▪ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;▪ A GNR executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;▪ A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “*socorro e salvamento*” encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 16: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 65: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense de Entre Douro e Vouga (Santa Maria da Feira)).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Arouca; GNR - Posto Territorial de Arouca; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; ACES Entre Douro e Vouga I - Feira/Arouca; Centro Hospitalar de Entre o Vouga e Douro, EPE; PJ - Departamento de Investigação Criminal de Aveiro; SEF - Delegação Regional de Aveiro; INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense de Entre Douro e Vouga (Santa Maria da Feira); CVP - Delegação de Arouca; IRN, IP - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Arouca; Ministério Público (MP); Câmara Municipal de Arouca.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; Assegurar a criação de ERAV-m; Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM),

Serviços Mortuários	
	<p>colheita de dados Antemortem (AM);</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ▪ Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; ▪ Receber e de alocar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).
<p>Instruções Específicas:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; ▪ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente; ▪ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m; ▪ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito; ▪ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita; ▪ A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; ▪ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; ▪ Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF; ▪ Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis; ▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando; ▪ Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB e as FFAA, mediante as suas disponibilidades,

Serviços Mortuários

colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;

- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “*Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico*”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após

Serviços Mortuários

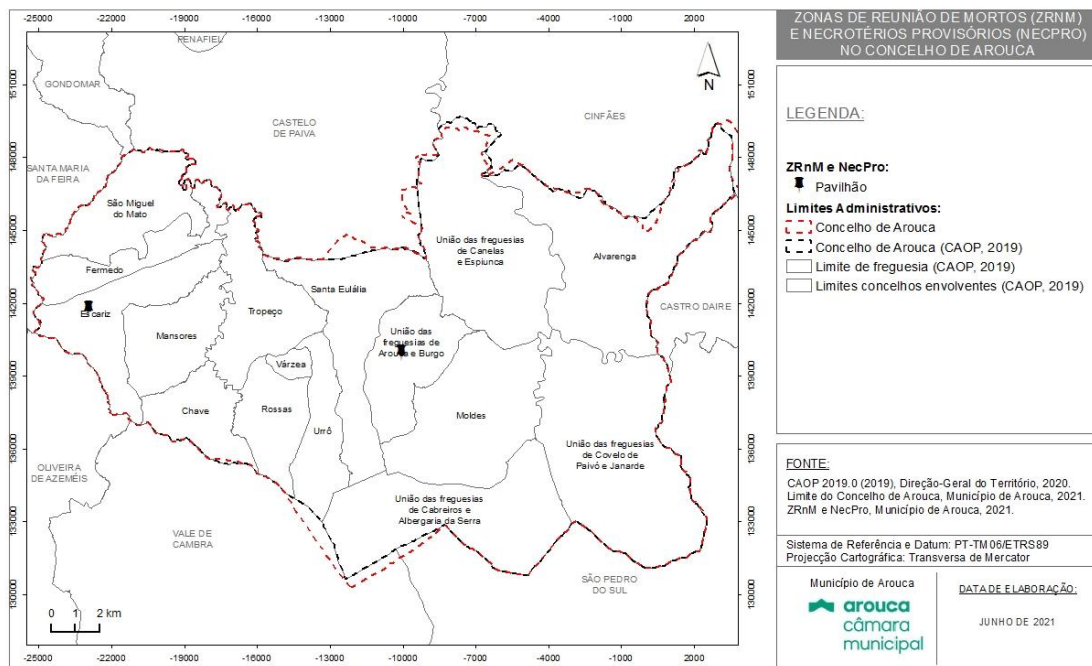
cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais no município de Arouca encontram-se identificados no Quadro 66 e no Mapa 30.

Quadro 66: ZRnM e NecPro do concelho de Arouca

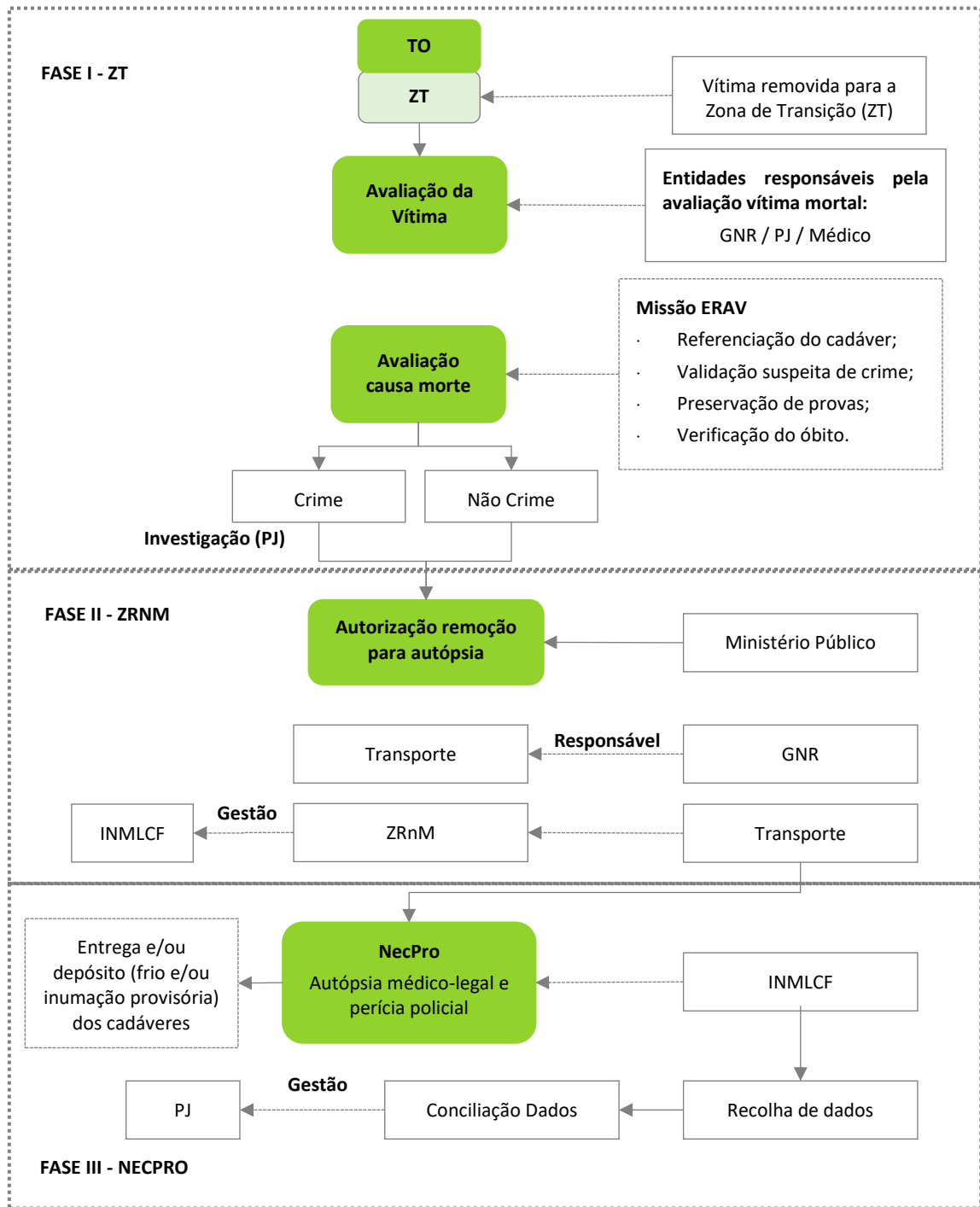
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZRnM 1	Pavilhão E.S. Escariz	40° 56' 40,083" N	8° 24' 20,240" W	Escariz
ZRnM 2	Pavilhão E.S. Arouca	40° 55' 42,613" N	8° 15' 8,904" W	União das freguesias de Arouca e Burgo

Mapa 30: ZRnM e NecPro do concelho de Arouca



Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 17.

Figura 17: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 67: ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
Situação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCA, ERAV-m.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Referenciar o cadáver; • Verificar a suspeita de crime; • Preservar as provas; • Verificar o óbito; ▪ Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Instruções Específicas:	<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; • Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; • A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; • Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRNm; • O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime. <p><u>Composição:</u></p>

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)

- As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.
- Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades:
 - Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente;
 - Polícia Judiciária (PJ);
 - Autoridade de Saúde / Médico.
- O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.

O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.

Equipamento:

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:

- Equipamento de Comunicações Rádio;
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de Proteção Individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.) e sacos para cadáveres;
- Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
- Tarjas negras e etiquetas de sinalização.

Acionamento:

As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.

Comando e Controlo:

Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.